



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARAI 2014 A 2024



CARACARAI-2015



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 589/2015.

**APROVA O PLANO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE
CARACARÁI-RR - PME E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁI, ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição Federal e na Lei nº 13.005, de 25 Junho de 2014.

Art. 2º . São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania.
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico/IBGE, o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

censo nacional da educação básica e superior/INEP/MEC mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto – SEMECD, através de uma comissão instituída para esse fim;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III - Conselho Municipal de Educação – CME, quando da sua implantação;
- IV - Fórum Municipal de Educação, quando da sua implantação;
- V – Ministério Público Estadual.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

- I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet e outros meios de comunicação;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano publicará relatórios detalhados sobre o cumprimento das metas e estratégias estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como base a estatística municipal e estudos e pesquisas educacionais, publicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito municipal, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada a cada dois anos a partir da vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de conformidade com os ditames da Lei Federal nº13.005/2014.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 1 (uma) Conferência Municipal de Educação a cada 2 (dois) anos até o final da vigência do PME, articulada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação quando instituído, no âmbito do Município de Caracarái.

§ 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das Conferências Municipais de Educação com as Conferências Estaduais subsequentes.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de 2 (dois) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano Municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município atuará em regime de colaboração com a União e o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste PME.

§ 1º Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais, estadual e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º O sistema de ensino do Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre a União, Estado e o Município.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação entre ambos.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º. O Município deverá adequar o plano já aprovado em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PEE e PNE, de acordo com parecer emitido pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME solicitando adequação a partir de 1 (um) ano contado da publicação do mesmo.

Parágrafo Único: Os processos de adequação do plano de educação municipal, de que trata o caput deste artigo, serão realizados com participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica do município e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos, os dados para acompanhamento e Avaliação, através do INEP/MEC, IBGE E DATASUS:

- I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurado em exames de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;
- II - indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabe ao INEP/MEC a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º.

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, deverá ser diretamente realizada pelo município em colaboração com Estado, União e ONGS, no respectivo sistema de ensino do Município;

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. O poder público deverá instituir ou adequar em lei específica, a partir do primeiro ano da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação entre os sistemas de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracarái em 28 de setembro de 2015.

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR
Prefeito Municipal

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACARÁI

ENILDO DANTAS DIAS NOVO JUNIOR
Prefeito Municipal de Caracarái

FRANCINEY DOS SANTOS GOMES
Vice-Prefeito

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Secretário Municipal de Educação

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PME

JOSÉ ROBERTO SOARES VIEIRA
Presidente da Comissão

SHEILA CÂMARA MORAES SENA
Vice-Presidente da Comissão

ROSA MARIA PERES MAISTER
Secretária da Comissão

ALBERTO SARAIVA DE SOUZA
Membro da Comissão

ALUIZIO MOREIRA GARCIA
Membro da Comissão

GERÔNIMO DE SOUZA LIMA
Membro da Comissão

JOSÉ ROBERTO LIMA CORREA
Membro da Comissão

CONSELHO CONSULTIVO

Kennedy Leite da Silva
Lucélia Pereira Aires

APOIO TÉCNICO

Marilene Pereira dos Santos



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

APRESENTAÇÃO

Caracaraí dá um grande salto na Educação municipal ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos (2014 a 2024).

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal que requereu, de todos aqueles que participaram de sua elaboração clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este Plano referenda-se também nas análises, discussões e reflexões oriundas da sociedade caracaraíense ao longo das conferências municipais realizadas no ano de 2014 e 2015, fase preparatória com a participação de entidades do município e membros das instituições educacionais, em regime de debates e colaboração.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito democrático, nos enche de esperança e nos aponta para um caminho em que a educação é alicerce para o desenvolvimento de uma sociedade plena.

O PME consolida-se com o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a universalização, a qualidade do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ensino, a formação e valorização dos profissionais, a democratização da gestão e o financiamento da educação.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Caracarái aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma nova visão de mundo, em condições para interagir na contemporaneidade de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

As metas do PME estão alinhadas ao Plano Nacional de Educação refletindo sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Educação em Tempo Integral no Ensino Fundamental, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, Educação Indígena, Educação do Campo, Educação à Distância e Tecnologias Educacionais, Formação dos Professores e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação, Acompanhamento e Avaliação numa perspectiva de lograr um novo perfil a ser alcançado na educação caracaraiense nos próximos 10 (dez) anos.

O referido plano traz projeções, quanto à aplicação dos investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas, garantia dos direitos que visem à superação das desigualdades, das injustiças socioeconômica e cultural, raciais, de gênero, orientação sexual, condição de deficiência dentre outros.

Esse documento apresenta diagnósticos e diretrizes a serem seguidas, bem como, estratégias para enfrentar os desafios e as transformações necessárias a fim de tornar a educação caracaraiense um processo democrático e com níveis de padrão de qualidade mais elevado, considerando a realidade do município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Caracterização do município de Caracará

1.1 Histórico

O nome **Caracará**, referencia-se ao pequeno gavião *Caracará*, muito comum na região. É o terceiro município roraimense mais populoso do Estado, com 19.981 habitantes, conforme estatísticas de 2014 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). É conhecida por *Cidade-Porto* por ter sido a cidade com maior movimento fluvial do Estado. É suporte de abastecimento de grande parte de Roraima, principalmente com derivados de petróleo. (Ver figura 01).

Nasceu como um local de embarque de gado, o mais importante produto da época, em batelões, para a capital amazonense. Os animais desciam até a *Boca da Estrada*, via fluvial, onde iniciam-se as Corredeiras do Bem-Querer, ali eram desembarcados e tangidos até um curral no porto municipal. (Ver figura 02).

Mercadorias vindas de Manaus e com destino à Boa Vista faziam este caminho em sentido inverso, e isso desenvolveu o lugar.



Fig. 01 – Vista frontal de Caracará com rampas de Embarque e desembarque.



Fig. 02 – Corredeiras do Bem-Querer.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Foi elevada à categoria de município pela Lei Federal Nº 2.495, de 27 de maio de 1955, com terras desmembradas do município da Capital. Já foi governado por 22 prefeitos.

O prefeito eleito para o quadriênio 2013-2016 foi o Sr. Enildo Dantas Dias Novo Junior. O Poder Legislativo Municipal, atualmente, é formado por 11 (onze) vereadores, sendo o Presidente da Câmara o Sr. Waldemar Ferreira Lima Neto eleito para o biênio de 2015-2016.

O acesso ao município dá-se através da Rodovia Federal BR-174 que liga Boa Vista a Manaus e à Venezuela e, também por via fluvial, pelo Rio Branco; Caracará é detentor de elevados percentuais de áreas protegidas e possui uma reserva indígena de aproximadamente 7.638,06 Km², onde vivem as etnias Wai-Wai, Wapixana e Yanomami.

A grande vocação natural do município é a pesca artesanal, sendo o maior produtor do Estado.

Quanto aos atrativos turísticos do Município os principais são as Unidades de Conservação - (UC's), como as estações Ecológicas de Caracará e de Niquiá, parques Nacionais do Viruá e Serra da Mocidade, Floresta Nacional de Roraima, e, ainda, o Projeto de Preservação de Quelônios, todos sob a jurisdição do IBAMA e as corredeiras do Bem Querer, com vestígios arqueológicos.

A estação Ecológica de Caracará possui um atrativo de grande importância para a atividade do ecoturismo, dadas as inigualáveis oportunidades de observação da flora e fauna, pois, corrobora uma parte atípica da Amazônia Ocidental. O acesso é por barco pelo Baixo Rio Branco. Já a Estação Ecológica de Niquiá, além dos atrativos anteriores e de sua natureza exuberante, o local está repleto de lendas devido o imaginário popular e das culturas indígenas.

Em relação às manifestações culturais e, conseqüentemente, ao Turismo destaca-se o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, padroeira da Cidade, realizado no mês de setembro, onde ocorre celebrações religiosas e arraial com diversas apresentações relacionadas à agropecuária e outros entretenimentos; o Festival Folclórico *Cobra Mariana e Gavião Caracará*, realizado desde 2006. (Ver figuras 03 e 04); a Pesca Esportiva nos rios e lagos adjacentes; o Carnaval, que é reconhecido em todo o Estado como um dos mais bem organizados dentre os municípios do Estado; passeios nas corredeiras do Bem-Querer, localizada a 27km da sede do município, são as preferidas dos adeptos da canoagem, caiaque e pesca esportiva. O acesso a este local pode ser via fluvial ou terrestre, tanto partindo da Capital Boa Vista como da cidade de Caracará. Dispõe de uma boa infraestrutura, área de camping e restaurante; o Parque Nacional



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

do Viruá, localizado na vicinal "Estrada Perdida", via BR 174, também é uma boa opção para quem gosta de fazer caminhada em trilha na floresta. Dentre outros eventos.

Fotos do Festival Folclórico Cobra Mariana e Gavião Caracará.



Fig. 03 - Alegorias da Cobra Mariana.



Fig. 04 - Alegorias do Gavião Caracará.

2. Aspectos geográficos:

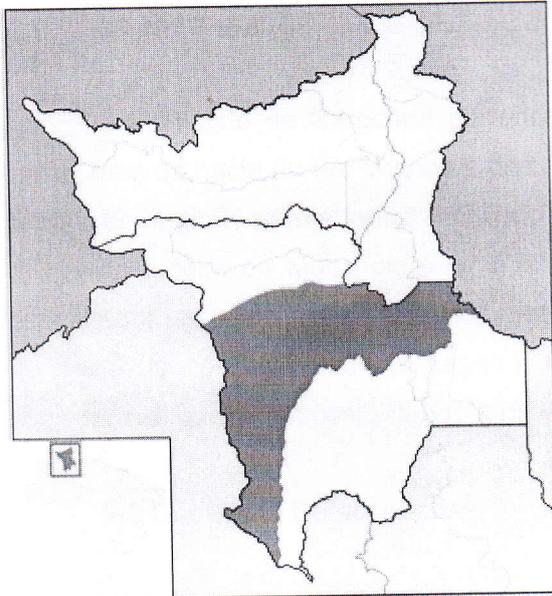
O município de Caracaraí, segundo dados do IBGE, está localizado em grande parte, no sudoeste do Estado de Roraima, na mesorregião sul, microrregião Caracaraí, situado nas coordenadas geográficas 61°07'41" de longitude Oeste e 01°48'58" de latitude Norte, com uma altitude de 72 metros em relação ao nível do mar. (Ministério da Defesa, 2004).

2.1 - Limites

- Norte: municípios do Cantá, Bonfim e Iracema;
- Nordeste: República da Guiana;
- Sul: municípios de Rorainópolis, São João da Baliza e São Luiz;
- Sudeste: município de Caroebe;
- Oeste: município de Barcelos, Estado do Amazonas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



2.2 Distância em relação à capital:

O município de Caracarái possui uma área territorial de 47.410,90km² que corresponde a 21,14% do território de Roraima¹. Sua densidade demográfica é de 0,42 hab/km². As distâncias rodoviárias de Caracarái às sedes municipais mais próximos são: Iracema 42 km, Mucajaí 86 km, São Luiz do Anauá 171 km; Rorainópolis 143 km e Boa Vista 136,10 km (Ministério da Defesa, 2004).

2.3 Clima:

O clima do município de Caracarái é do tipo Awi - clima tropical com estação seca, também conhecido por clima de savana, clima tropical de estações húmida e seca ou ainda clima tropical semi-úmido e aji - tropical chuvoso sem estação seca, com os totais anuais de precipitação pluviométricos relativamente elevados em torno de 1750 a 2.500mm, segundo Ministério da Defesa (2004), é um período chuvoso bastante definido que começa em maio e termina em setembro. A média da temperatura anual é de 28° C. O intervalo de variação de temperatura no ano, situa-se entre 26° e 38° C.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

2.4 Hidrografia:

O município de Caracaraí pertence à Bacia hidrográfica do médio e baixo rio Branco e compõe-se da bacia do Rio Branco e dos rios Amajaú e Xeriuni, e ainda com, com inúmeras sub-bacias de regime permanente, incluindo as do rio Anauá. O principal manancial hídrico que atravessa a sede do Município é o rio Branco. O regime hidrográfico da bacia do Rio Branco é definido por um período de cheia, nos meses de março a setembro, com a maior elevação no mês de junho. No período seco (estiagem), nos meses de outubro a fevereiro, as águas baixam consideravelmente, impossibilitando a navegação.

2.5 Gentílico: Caracaraense.

3 - ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

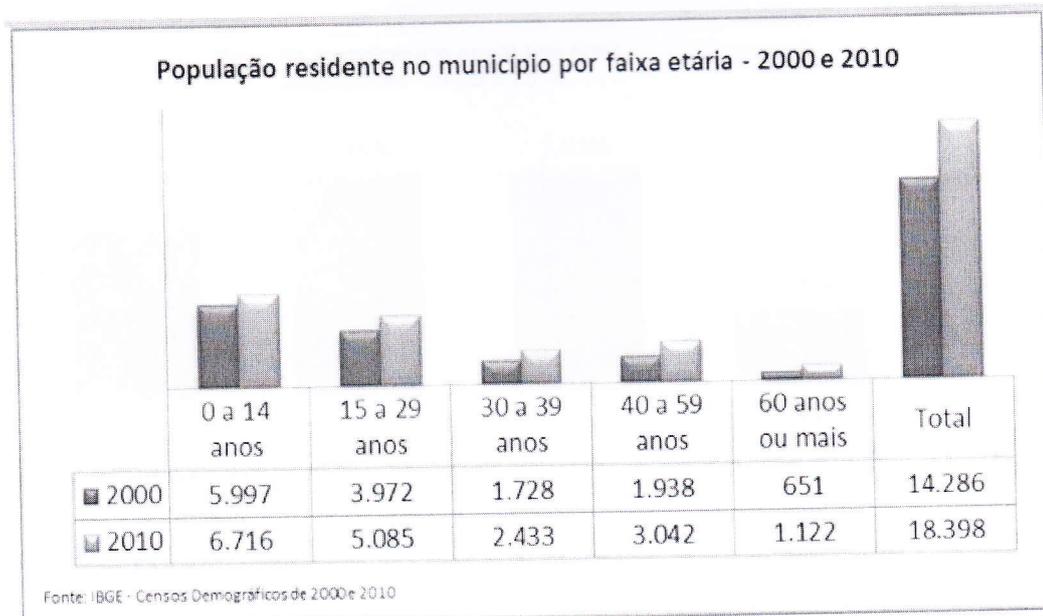
De acordo com o Censo Demográfico de 2010, a população do município era igual a 18.398 habitantes. Com 59,03% das pessoas residentes em área urbana e 40,97% em área rural. Hoje esse número aumentou para 19.981 pessoas em 2014 de acordo com os dados do IBGE.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 5,06% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 4,6% da população, já em 2010 detinha 6,1% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento positivo entre 2000 e 2010, com média de 1,1% ao ano. Crianças e jovens detinham 42,1% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 5.997 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 36,5% da população, totalizando 6.716 habitantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

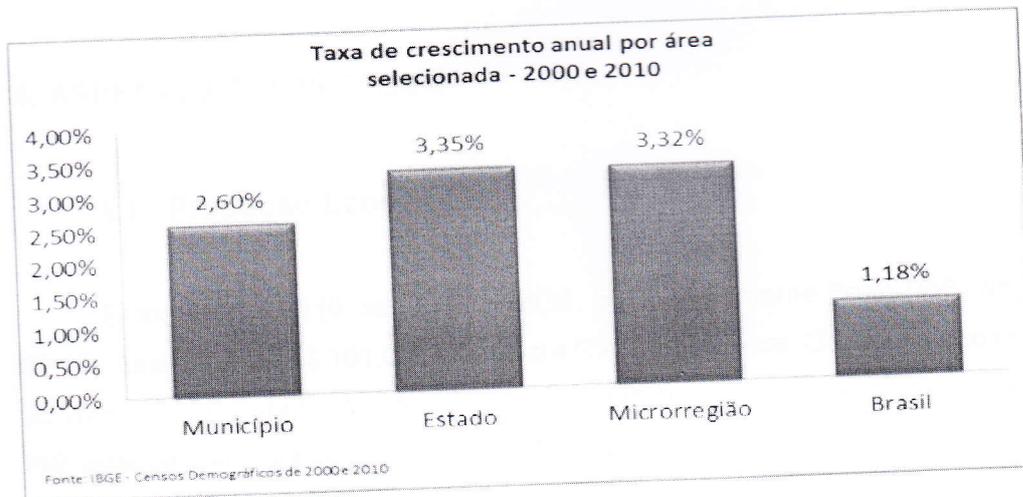


A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 2,60% ao ano, passando de 14.238 para 18.398 habitantes. Essa taxa foi superior àquela registrada no Estado, que ficou em 3,35% ao ano, e superior a cifra de 2,10% ao ano da Região Norte.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 3,29% ao ano), passando de 7.638 habitantes em 2000 para 10.560 em 2010. Em 2010, este grupo representava 57,4% da população do município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



População (Fonte: IBGE/Censo Populacional 2010)

De acordo com o DATASUS (2012), o município possui 60,66% de sua população na área urbana, com 11.101 pessoas. Na zona rural, a população corresponde a 39,34%, chegando a 6.411 pessoas.

Tabela (1): Distribuição da população por faixa-etária conforme o DATASUS/2012:

Faixa etária (anos)	População Total	População Urbana	População Rural
0-3	1.603	1.166	801
4-5	865	1.293	982
6-14	4.474	1.584	811
15-17	1.316	1.252	759
18-24	2.365	942	608
25-34	2.910	969	555
Mais de 35	4.765	3.895	1895
Total	18.298	11.101	6.411

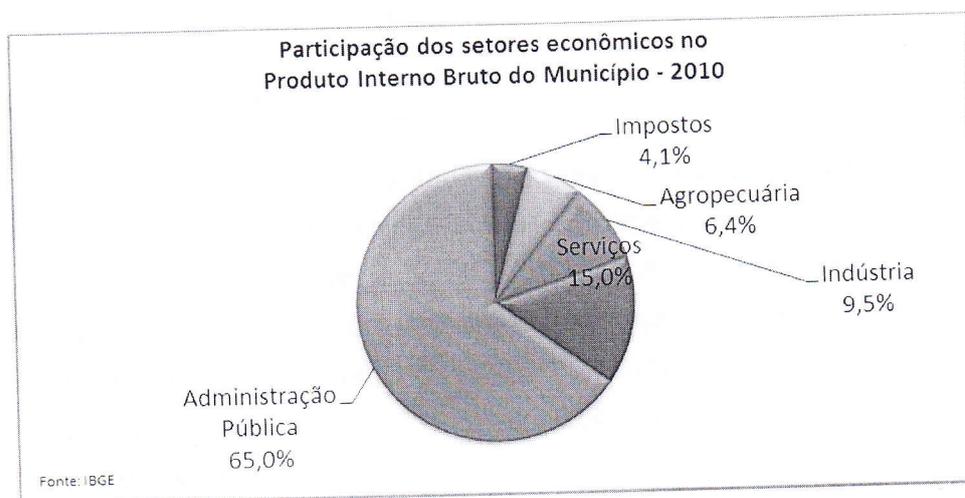


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4. ASPECTOS ECONÔMICOS

4.1 - Produção Econômica:

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 69,1%, passando de R\$ 101,0 milhões para R\$ 170,8 milhões. O crescimento percentual foi inferior ao verificado no Estado, que foi de 75,9%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual diminuiu de 3,18% para 3,05% no período de 2005 a 2010.



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 81,3% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,4% em 2010, contra 5,7% em 2005. Variação essa similar à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 10,2% em 2005 para 11,7% em 2010.

4.2 - Produção Agropecuária

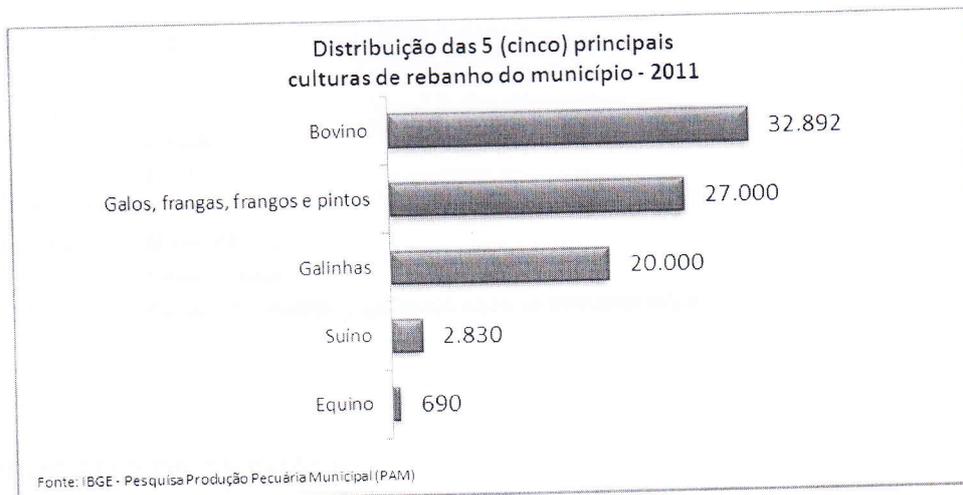
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa, Caracaraí também fornece dados acerca da área de agricultura local. O município apresenta perspectivas agrícolas positivas, onde estão assentadas cerca de 557 famílias de pequenos produtores. Além da atividade agrícola, existe uma intensa atividade comercial baseada em produtos de fabricação caseira.

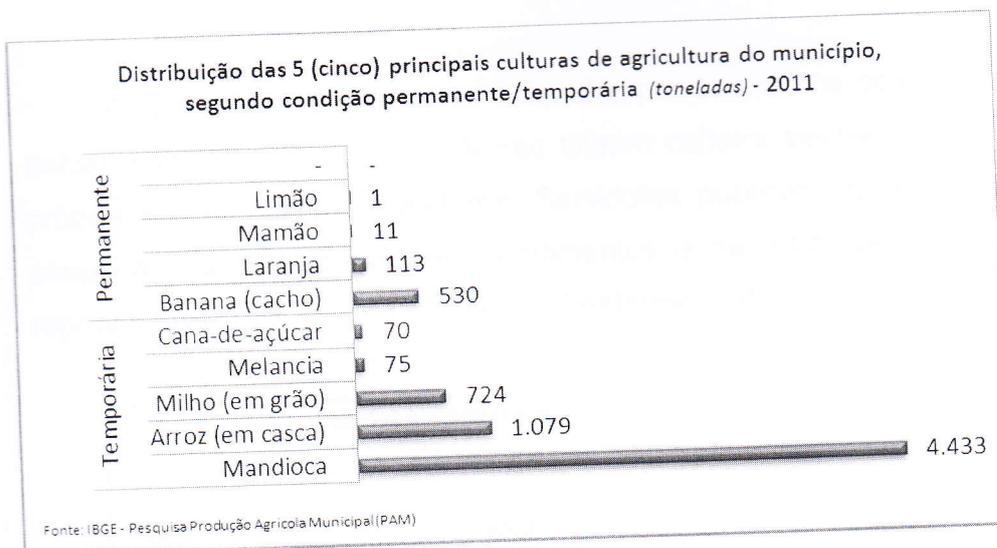
A aptidão agrícola do município, segundo as condições climáticas, possibilita o cultivo de inúmeras culturas. Mas, considerando os hábitos da população, predominam as culturas de arroz, feijão, milho, mandioca e pastagens.

A combinação de fatores físicos e o atraso tecnológico resultam num processo de ocupação do espaço baseado na agricultura de subsistência e no desenvolvimento da pecuária semi-extensiva, implicando em baixos níveis de rendimento e produtividade.

Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:



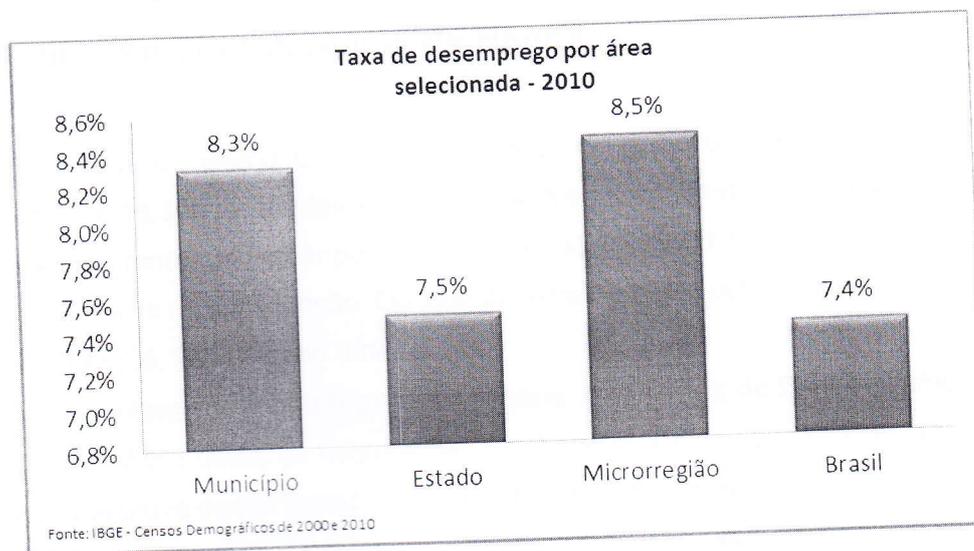
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



4.3 - MERCADO DE TRABALHO

Conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 6.972 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 6.311 estavam ocupadas e 661 desocupadas. A taxa de participação ficou em 49,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 9,5%.

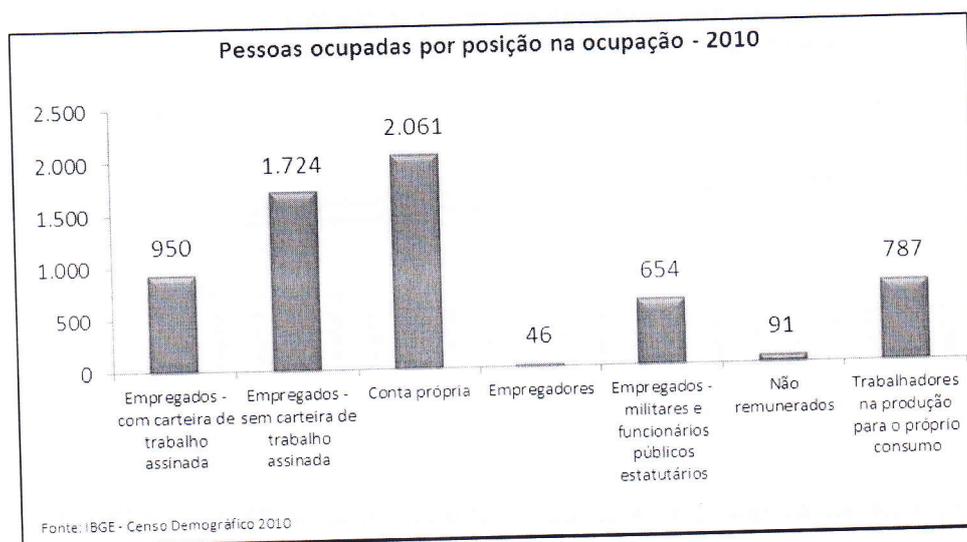
No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 15,1% tinham carteira assinada, 27,3% não tinham carteira assinada, 32,7% atuam por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 10,4% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 13,9% dos ocupados. Conforme gráfico abaixo:



4.4 - Pobreza e Transferência de Renda:

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 18.398 residentes, dos quais 3.418 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 18,6% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 2.219 (64,9%) viviam no meio rural e 1.199 (35,1%) no meio urbano.

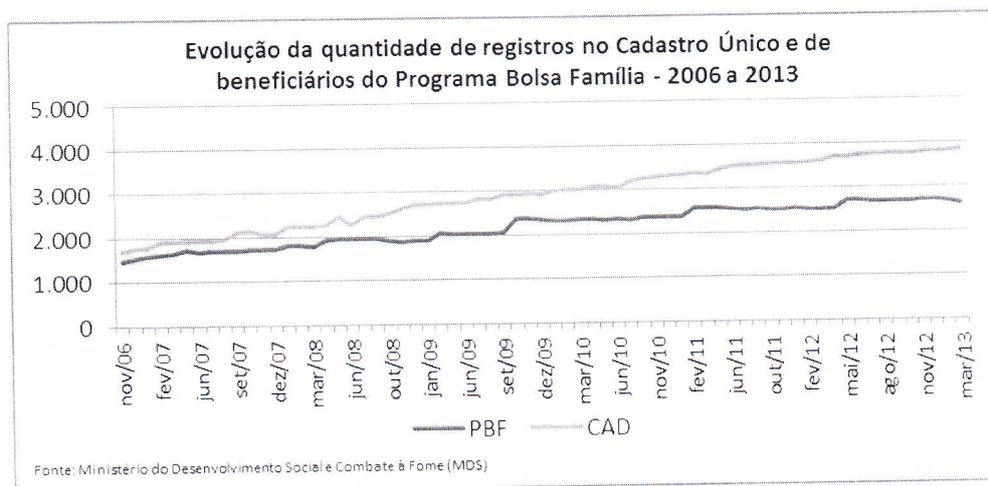
No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 3.841 famílias registradas no Cadastro Único e 2.641 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (68,76% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 88 famílias em situação de extrema pobreza.

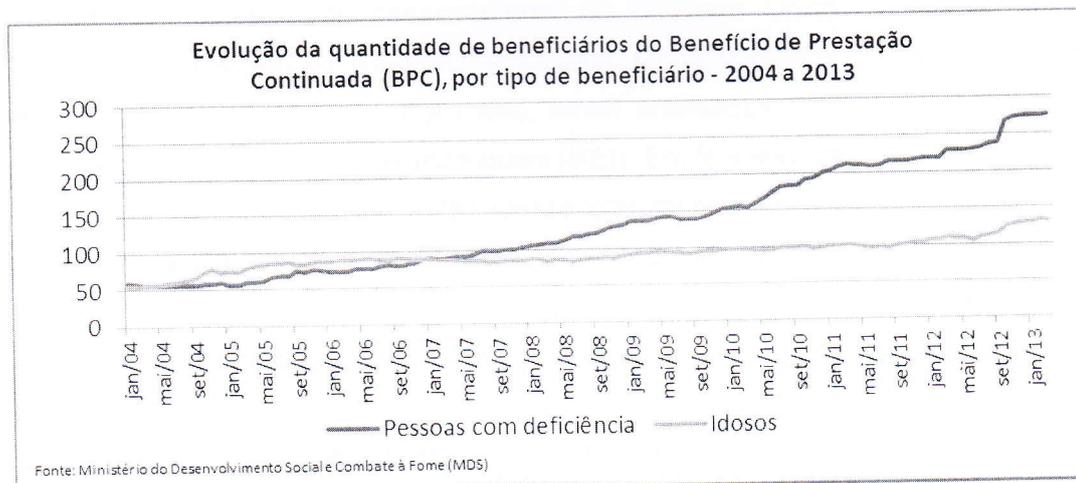
4.5 - Assistência Social

Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu

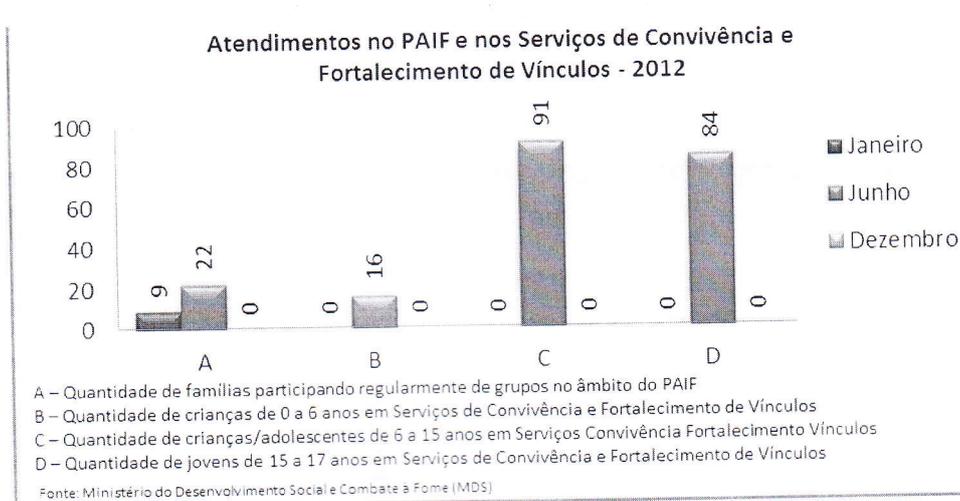


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

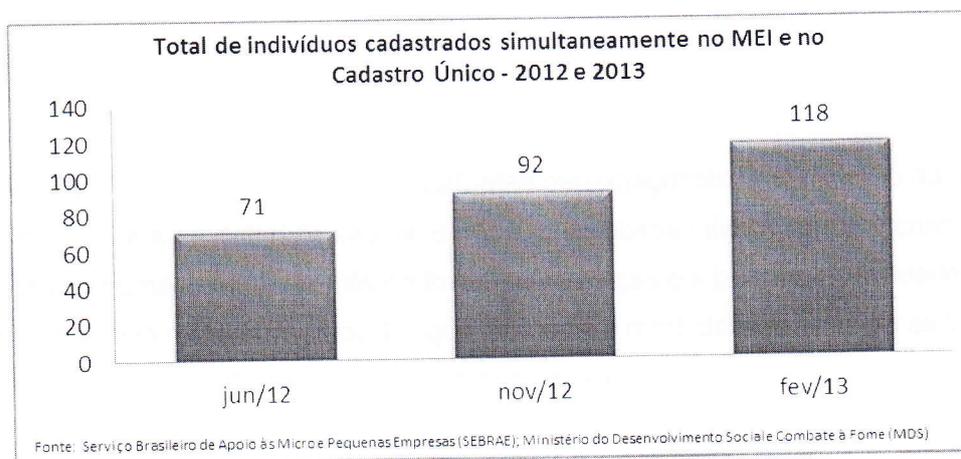




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.6 - Inclusão Produtiva

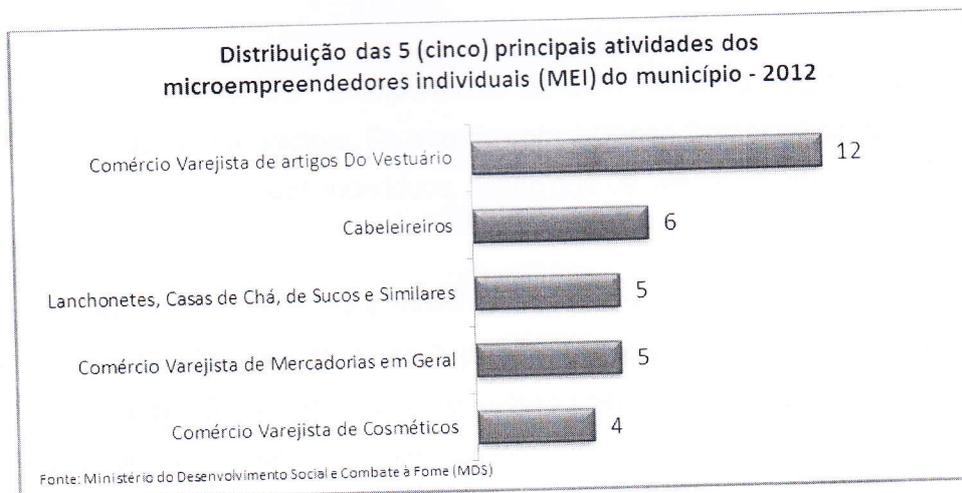
Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 208 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:



Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

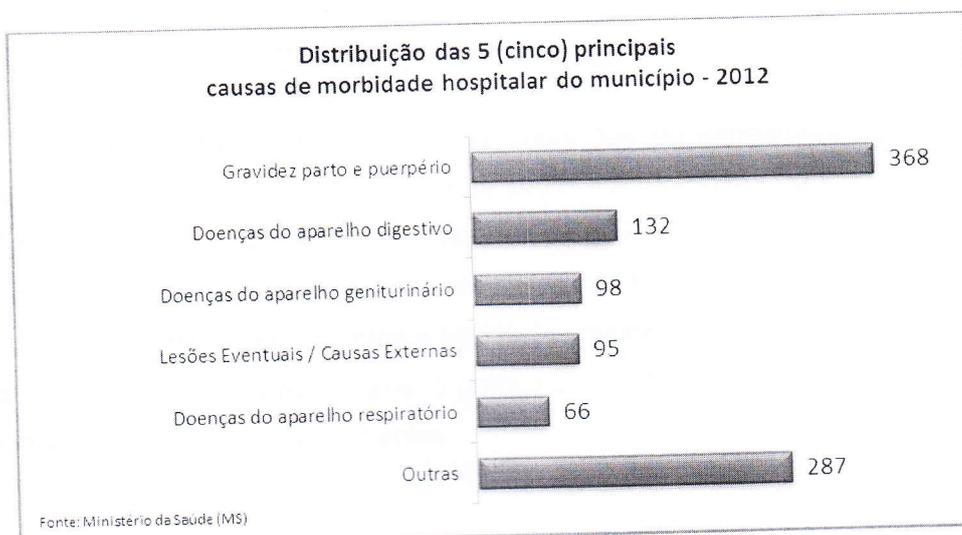


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



5 - SAÚDE

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no seu município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 4 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 120 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 12,36 crianças a cada mil nascimentos. No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



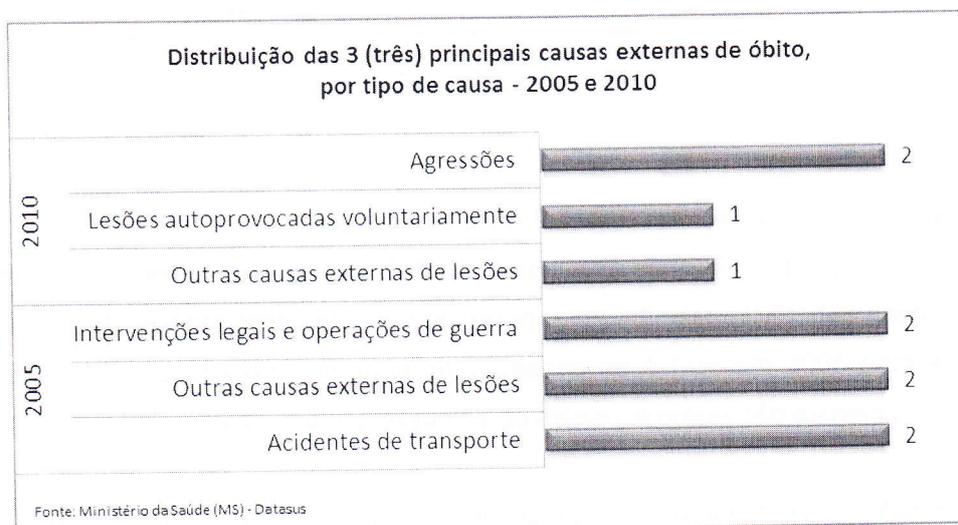
4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 5.085 indivíduos, sendo que 09 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

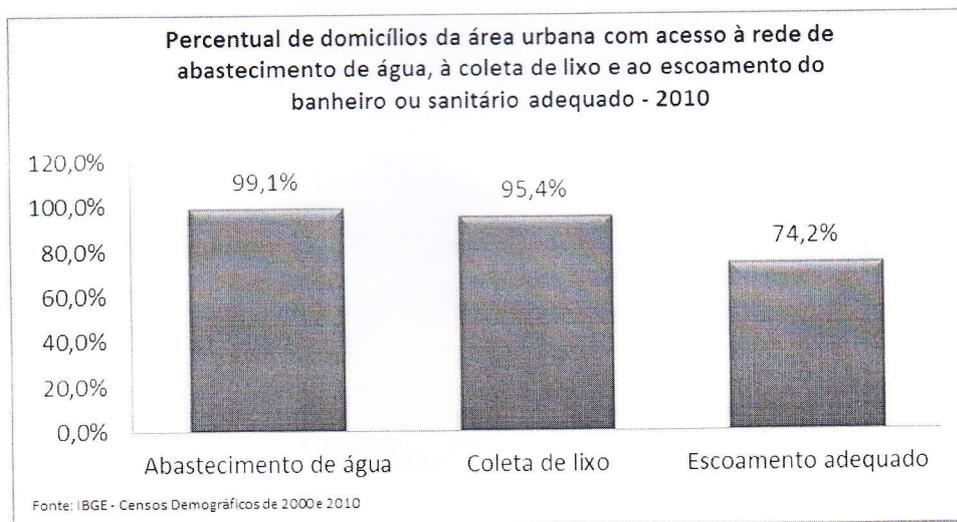
Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do seu município, a coleta de lixo atendia 96,0% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 71,9% dos domicílios particulares permanentes e 16,1% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



6 - FINANÇAS PÚBLICAS

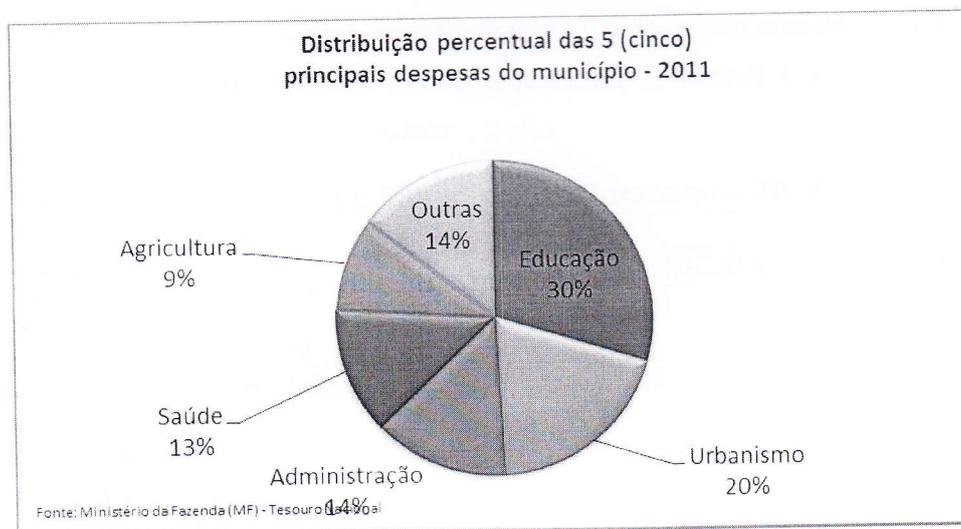
A receita orçamentária do município passou de R\$ 14,0 milhões em 2005 para R\$ 39,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 180,1% no período ou 29,37% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 4,11% em 2005 para 4,31% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 13,41% para 11,28%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 17,72% da receita orçamentária em 2005 para 10,67% em 2011. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 42,39% em 2011.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



As despesas com transporte, urbanismo, educação, administração e saúde foram responsáveis por 95,75% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 1,52% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 2,93%.

7. EDUCAÇÃO

A educação representa a base de uma sociedade que busca a melhoria da qualidade de vida de sua população. Ela contribui também para o aumento do PIB e do bem-estar econômico dos cidadãos. Dessa forma, a educação deve ser vista como prioridade para o desenvolvimento econômico e social do País.

O município de Caracaraí possui 23 escolas das quais 13 são da rede municipal e atendem a educação infantil e ensino fundamental nas series iniciais, 10 são da rede estadual onde 07 atendem o ensino médio e 03 o ensino fundamental series finais. O município possui também um centro educacional que atende os alunos com necessidades educacionais especiais e 01 instituto federal que oferta cursos profissionalizantes para os alunos que concluem o ensino médio. Com relação ao nível superior, Caracaraí possui um Campus da Universidade Estadual de Roraima (UERR), que oferta diversos cursos de graduação, 01 Universidade Virtual de Roraima (UNIVIRR) e 01 Faculdade Teológica e Educacional de Roraima (FATEDURR).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

A quantidade de matrículas no município de Caracarái no ano de 2014 foi de 4.262 sendo 1.444 alunos matriculados na rede Estadual e 2.818 na rede municipal de ensino que estão distribuídas conforme tabela abaixo:

Tabela (2) Matrículas do Município de Caracarái – 2014

Caracarái		2014		
		ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
Educação Infantil	Creche	-	205	205
	Pré-escola	-	682	682
Ensino Fundamental Séries Iniciais		-	1.824	1.824
Ensino Fundamental Séries finais		659	-	659
Ensino Médio		652	-	652
Educ. Jovens e Adultos		76	40	116
Educação Especial		57	50	107
TOTAL DE ALUNOS		1.444	2.818	4.262

Fonte: MEC/INEP Fonte: convivaeducacao.gov.br

Em relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, o município de Caracarái no ano de 2013 para “Anos Iniciais do Ensino Fundamental Estadual e Municipal” não apresentou um bom rendimento pois não alcançou as projeções do MEC. O mesmo aconteceu com os “Anos Finais do Ensino Fundamental da rede estadual revelando-se inferior ao índice das projeções, como se vê na tabela abaixo:

Tabela (3) IDEB Ensino Fundamental do Município de Caracarái:

REDE DE ENSINO	Ideb Observado				Metas projetadas				
	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015
REDE MUNICIPAL Séries Iniciais	3,7	3,7	3,8	4,7	3,1	3,4	4,1	4,1	4,4
REDE ESTADUAL Séries Finais	3,5	3,7	3,6	3,6	3,2	3,4	4,1	4,1	4,4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Em relação aos professores pode-se destacar um bom número de docentes com nível superior. A rede municipal em 2015 conta com 252 professores (47 deles são seletivados, portanto do quadro temporário); desses 161 possuem nível superior e 137 tem magistério onde 107 estão concluindo alguma graduação. Na rede estadual, o município de Caracarái conta com 231 professores. A tabela abaixo nos mostra a situação dos professores que possuem nível superior ou magistério do quadro efetivo e temporário.

Tabela (4) DISTRIBUIÇÃO DOCENTE DE ACORDO COM O NÍVEL DE FORMAÇÃO:

FORMAÇÃO	EFETIVO	TEMPORARIO	TOTAL
SUPERIOR	115	46	161
MAGISTÉRIO	90	47	137

Fonte: SEMECD/Caracarái (2015).

A relação professor/aluno na rede municipal de ensino é de 8,94% e na rede estadual é de 15,99%. Vemos assim que a porcentagem da rede municipal é bem menos do que da rede estadual o que nos mostra que o município está buscando melhorar cada vez mais esta relação.

Conforme dados do último Censo Demográfico em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 11,9%. Na área urbana, a taxa era de 8,7% e na zona rural era de 16,8%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 5,3%. A taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais no município é maior que a taxa do Estado.

De acordo com dados do INEP, em 2014, a taxa de distorção idade-série no ensino fundamental foi de 24,5% do 1º ao 5º ano e de 43,3% do 6º ao 9º ano. A taxa de distorção idade-série no ensino fundamental municipal foi menor, quando comparada às taxas do ensino fundamental, series finais do Estado. A taxa de distorção idade-série no ensino médio do município foi de 36% esses dados estão distribuídos detalhadamente na tabela abaixo:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela (5) Taxa de distorção idade-série no município de Caracaraí-RR

ANO	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	Ensino médio
2014	24,5%	43,3%	36%

Fonte: inep.gov.br

Com relação ao grau de escolaridade, de acordo com o IBGE/2010, a população do município de Caracaraí apresentava um elevado número de pessoas que não tinha nenhuma instrução ou ensino fundamental incompleto. No entanto, o número de pessoas com nível médio completo ou superior incompleto era de 2.471 pessoas, o que nos mostra que a população no decorrer dos anos tem buscado concluir seus estudos. A tabela abaixo mostra esses dados detalhadamente:

Tabela (6): Grau de escolaridade da população do Município de Caracaraí-RR

	Número de pessoas
Sem instrução/fundamental incompleto	9.070
Fundamental completo/ médio incompleto	2.184
Médio/ superior incompleto	2.471
Superior completo	413
Indefinido	1.345

Fonte: IBGE/2010 senso populacional.

O município possui 23 escolas das quais 23,8% estão localizadas na zona urbana e 76,2% localizadas na zona rural. Na sede do município tem 06 escolas que atendem a educação infantil e ensino fundamental, nas series iniciais e 03 da rede estadual que atendem o ensino fundamental series finais e ensino médio.

Atualmente as escolas do município que são de responsabilidade da esfera municipal estão passando por reformas e ampliação para atender a demanda de alunos matriculados. As escolas da sede estão sendo todas climatizadas e em 2015 foi inaugurada uma nova creche que atende aos padrões necessários de infraestrutura e material exigidos pelo MEC. No entanto, algumas escolas localizadas na zona rural se encontram com suas estruturas físicas precisando de reformas



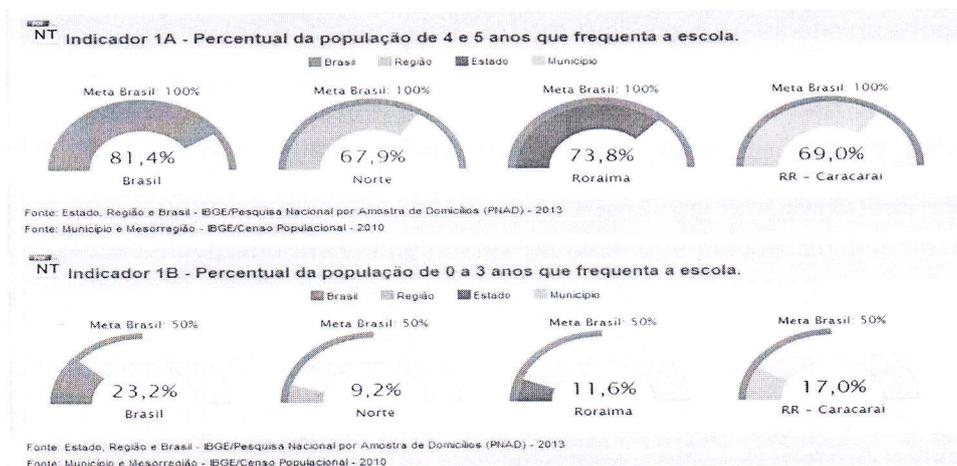
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

e em algumas localidades, é necessário a construção de novas escolas para que o deslocamento das crianças no período de chuvas não atrapalhe seu desenvolvimento escolar.

CONSTRUINDO AS METAS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: universalizar, até 2024, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final deste PME.



A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Tendo, portanto, o atendimento em creches, ou entidades equivalentes destinadas para crianças de até 3 (três) anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, promovendo a garantia da oferta escolar.

A educação infantil tem como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças de zero a cinco anos de idade garantindo a cada uma delas o acesso a processos de

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

construção de conhecimentos e a aprendizagem de diferentes linguagens, assim como o direito a proteção, a saúde, a convivência e interação com outras crianças.

Para efetivar tais objetivos, as propostas pedagógicas da educação infantil deverão assegurar:

- A educação em sua integralidade;
- A participação, o diálogo e a escuta cotidiana da família;
- O reconhecimento, das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades.

Para cumprir às propostas legais, o município de Caracarái tem procurado atender a essas necessidades, mesmo diante dos desafios constantes como falta de estrutura física e pedagógica. A partir de 2013, o município começou a dar um bom avanço para melhoria da educação, ampliando, reformando e adequando escolas.

Em 2014, o município de Caracarái realizou concurso público para professores e assistentes educacionais e também ofertou curso de capacitação para esses profissionais. Em 2015, o município inaugurou mais uma creche na sede que atende atualmente 120 crianças nos horários matutino e vespertino e conta com seis (6) professores para atender estas crianças.

O município tem 865 crianças de 4 e 5 anos conforme os dados do Datasus (2012) e conta com dezoito escolas de ensino infantil, quatro na sede com 240 alunos em 2014 e as demais escolas localizadas nas áreas circunvizinhas que atendeu 438 alunos no mesmo ano, totalizando assim 678 crianças atendidas. Das crianças atendidas, 212 são crianças atendidas na zona rural em salas multisseriadas. Diante da complexidade que é o atendimento a crianças nessa fase e considerando a estrutura física das escolas de vicinais que não contemplam esse tipo de atendimento, a modalidade multisseriado que é sempre motivo de discussão e a infraestrutura das estradas e o acesso as áreas ribeirinhas, é notável que superar todos esses obstáculos é o grande desafio do município.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Pré - Escola: Projeção de Universalização – PNE

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Pop. 4 e 5 anos	788	788	788	788	788	788	788	788
%	74,3	76,1	81,7	86,3	88,4	93,2	95,3	99,0

Dados estatístico de 2010/IBGE.

- Pré - Escola: Projeção de Universalização – PME

Ano	2010	2012	2014	2015	2016	2017
Pop. 4 a 5 anos	788	865	865	865	865	865
Matrícula	588	609	682	762	842	892
%	74,61	70,40	78,84	88,09	97,34	103,1

Dados do DATASUS/2012.

Obs: o crescimento foi calculado de acordo com a população nesta faixa etária em 2012 de 865 crianças e de 80 alunos inseridos a cada ano de projeção, exceto no último ano que foi 50 crianças

O município de Caracaraí possui 23 escolas no total e em 18 delas ocorrem o atendimento às crianças na pré-escola distribuídas nas escolas da sede e áreas circunvizinhas conforme tabela abaixo:

**TABELA (6): QUANTIDADE DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
NUMERO DE ESCOLAS QUE ATENDEM A PRÉ-ESCOLA NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ**

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2015	04	14	18
2014	04	13	17
2012	04	14	18
2013	04	14	18

Fonte: Portal do PNE/IDE

Analisando os dados da tabela (1) vemos que entre os anos de 2012 a 2015, o número de escolas, praticamente não se alterou e o município ainda tem muitos desafios para garantir a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

matrícula e permanência dessas crianças, pois o acesso às áreas circunvizinhas e Baixo Rio Branco ainda é muito dificultoso e, requer uma atenção especial do poder público para atender a essa demanda crescente de alunos.

Na faixa etária de 0 a 3 anos, o município tem (1.603) crianças, de acordo com os dados do DATASUS/2012. Atendeu em 2014, 205 crianças e atende em (2015), 325 crianças, o que equivale a 12,76% em 2014 e 20,23% em 2015 de crianças atendidas. Considerando que a projeção do Ministério da Educação para o município de Caracarái nesse tipo de atendimento era de 23,1%, em 2014, colocando o município em estado de alerta para buscar mecanismos para o atendimento nos próximos anos, tentando superar essas projeções.

Creche: Projeção de Universalização – PNE

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Pop. 0 a 3 anos	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586	1586
%	17,0	18,4	19,9	21,5	23,1	24,9	26,8	28,7	30,7	32,8	35,0	37,2	39,5	41,9	44,3

Creche: Projeção de Universalização – PME

Ano	2010	2012	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Pop. 0 a 3 anos	1586	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606	1.606
Matrícula	196	-	205	325	405	448	491	534	577	620	663	706	749	803
%	12,36	-	12,76	20,23	25,21	27,89	30,57	33,25	35,92	38,60	41,28	43,96	46,63	50,0

Dados do DATASUS/2012.

Obs: o crescimento foi calculado com 120 alunos em 2015 e 43 alunos inseridos a cada ano de projeção, exceto no ultimo ano que foi 54 crianças.

Vale ressaltar que os dados contidos na projeção do MEC no quadro acima para os alunos de 0 a 3 anos referem-se somente aos dados do censo da creche Municipal Pingo de Gente pois o município de Caracarái inaugurou recentemente uma nova creche para aumentar a demanda no atendimento das crianças nesta faixa etária.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O município de Caracaraí conta com 39 professores com formação em nível superior nas creches e de 16 professores que atendem na pré-escola na zona urbana e 23 na zona rural.

Vale ressaltar também que nos últimos quatro anos o município de Caracaraí vem disponibilizando cursos de capacitação para os profissionais de educação e também para o pessoal de apoio deste município, contribuindo assim para uma melhor qualidade profissional dos funcionários da educação.

Estratégias:

- 1 – Promover a Construção de unidades de instituições de educação infantil, com capacidade, no mínimo para 120 crianças cada, mantidas pelo poder público municipal de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede de escolas públicas de educação infantil como determina o PNE, até 2020.
- 2 – Garantir e oferecer formação continuada aos profissionais da educação infantil visando à qualificação e capacitação de todos os profissionais do magistério na educação infantil, em exercício, com, pelo menos, duas capacitações por ano;
- 3 - Assegurar, calendário diferenciado para as escolas localizadas na zona rural e povos das águas (áreas ribeirinhas), como forma de garantir a permanência da criança na escola de educação infantil;
- 4 - Ofertar progressivamente à educação infantil em horário integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação infantil. Para atender esta ação é necessário que o município construa uma unidade escolar exclusiva, pois, as existentes no município não suportam uma demanda de horário integral na pré-escola.
- 5 - Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público Federal, Estadual e Municipal;
- 6 - Assegurar a implantação de conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, afim de tornar sua gestão participativa e democrática,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;

7 - Equipar no prazo de cinco anos, as escolas que atendem a educação infantil com laboratórios de informática, auditórios, brinquedotecas, jogos educativos, cds, dvds, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao aluno e ao professor, inclusive para atender aos alunos com deficiência;

8 - Elevar a taxa de matrícula na pré-escola de 86,04% para 99% até 2017, garantindo a escolaridade das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;

9 - Assegurar o atendimento nas áreas circunvizinhas com transporte adequado para garantir o acesso e permanência dos alunos da educação infantil. Para isso, será necessário aquisições de mais ônibus ou transportes equivalentes de boa qualidade para atender a demanda das vicinais e também de um monitor dentro do ônibus para auxiliar na locomoção dos alunos;

10 - Mapear geograficamente, a cada dois anos em regime de colaboração o público alvo em regime de colaboração com a secretaria municipal de saúde, bem-estar social, conselho tutelar e associações de pais e mestres na faixa etária de 0 a 05 anos, para garantir o atendimento da demanda no município.

11. Garantir e assegurar material didático pedagógico para toda a rede municipal de ensino como também brinquedos lúdicos de qualidade.

12. Construir nas creches e escolas de educação infantil parquinhos infantis, assegurando o momento de recreação das crianças.

13. Garantir até o final deste plano o quantitativo de alunos na Educação Infantil previstos na Lei e se o quantitativo for maior, disponibilizar um assistente na sala de aula com o docente.

14. criar campeonatos escolares envolvendo os funcionários da sede e áreas circunvizinhas para melhorar a interação entre os mesmos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2. ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os 8 (oito) anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os 7 (sete) anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

A Constituição Federal - CF de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 asseguram o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ensino Fundamental como obrigatório e gratuito a todas as crianças em idade escolar e também aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que não tiveram a oportunidade de continuidade ao processo de escolarização na idade devida.

O ensino fundamental é garantido as crianças a partir dos seis anos de idade, com direito a matrícula inclusive para aquelas que não tiveram acesso na idade própria. A matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental dar-se-á no início do ano letivo, se destina, as crianças que completarem seis anos no ano em curso.

O Ensino Fundamental tem como objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- a) o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- b) a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- c) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- d) o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

O Município de Caracaraí atende todas as demandas de educação fundamental nos anos iniciais, dentro das condições disponíveis no momento, seguindo as bases curriculares nacionais e de conformidade com as DIRETRIZES educacionais da educação fundamental:

- Repensar o Ensino Fundamental do município de Caracaraí integralmente e proceder as mudanças efetivas no seu currículo, para a promoção de um processo educativo de qualidade, para todos, construído com base nas múltiplas dimensões e singularidades humanas, na diversidade de tempos de aprendizagem e interesses e nas especificidades locais.
 - Assegurar uma escola de Ensino Fundamental real, democrática, inclusiva, pensada na sua integralidade, garantindo a permanência até sua progressão;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Garantir a continuidade da universalização do Ensino Fundamental, considerando a impossibilidade de dissociação entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar oferecida.
- Repensar a organização escolar, sua gestão, as regras de convivência e as práticas pedagógicas, a partir da premissa de que a escola precisa reconhecer e acolher a diversidade da clientela que recebe.
- Valorizar e garantir um novo paradigma curricular que possibilite relações interdisciplinares;
- Reconhecer e valorizar as múltiplas dimensões e diversidade humanas, considerando a criança e o jovem como seres de direitos, com a prerrogativa de que todos podem aprender;
- Garantir a apropriação do conhecimento para uma trajetória escolar de sucesso: correção da distorção idade/série e ampliação para tempo integral;
- Aperfeiçoar a gestão democrática com autonomia e compartilhada no processo educacional, valorizando a participação da comunidade escolar e considerando a implantação de conselhos escolares;

O Município atende o ensino fundamental em 23 escolas, sendo 18 delas da rede municipal atendendo os anos iniciais e 05 da rede estadual atendendo os anos iniciais e finais do ensino fundamental e ensino médio nas modalidades regular e EJA. Das 05 escolas estaduais 02 são na área rural.

No que concerne a faixa etária da Meta 2, o Município tem 4.474 pessoas conforme o Datasus/2012 e atendeu em 2013, 2.613 alunos nas redes estadual e municipal. As tabelas a seguir mostram a trajetória de matrículas (iniciais e finais) no período de 2011 a 2014. Nelas também estão destacados elementos de desempenho escolar como: aprovação, reprovação, transferência, evasão etc.:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TABELA (7): Matrículas no Ensino Fundamental entre os anos de 2011 a 2014.

ANO	MATRICULAS ANOS INICIAIS	MATRICULAS ANOS FINAIS	MATRICULAS MULTISERIADO	TOTAL
2011	1.167	571	167	2.425
2012	1.708	587	140	2.435
2013	1.039	639	35	2.613
2014	1.824	659	212	2.695

Fonte: www.convivaeducacao.org.br

Tabela (8): Desempenho escolar dos alunos do ensino fundamental series iniciais

ANO	2013	%	2014	%
APROVADOS	1.763	56,07	1.946	88,28
REPROVADOS	268	8,52	212	8,96
TRANSFERIDOS	78	2,48	144	6,08
DEIXOU DE FREQUENTAR	166	5,2	62	2,62
FALECIDOS	01	-	01	-

Fonte: senso escolar 2013/2014.

Nos anos iniciais houve considerável crescimento no percentual de aprovação ao longo dessa trajetória e automaticamente, diminuiu o percentual de reprovação chegando em 2014 com apenas 8,96%. Ao mesmo tempo é preciso considerar e destacar o índice de evasão que é muito pequeno e isso, certamente é um ponto positivo no processo educacional do Município.

Dessa forma, para garantirmos a universalização do ensino fundamental, devemos também priorizar pela democratização do acesso com construção de escolas e ampliação do atendimento para assegurar o acesso e permanência dos alunos na escola proporcionando uma escola de qualidade para todos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estratégias

- 1 - Garantir o cumprimento das portarias de matrículas com relação ao limite de alunos em sala de aula, compatível por metro quadrado (1,40 m² /aluno).
- 2 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade.
- 3 - Garantir após a aprovação do Plano Municipal de Educação, que a autorização para a construção de escolas, somente corra de acordo com as exigências de padrões mínimos de infraestrutura nele definido.
- 4 - Reduzir no prazo de cinco anos de vigência do PME, em 50% a evasão e a repetência no ensino fundamental.
- 5 - Promover e fortalecer ações visando a integração entre escola, família e comunidade.
- 6 - Garantir, no prazo de dez anos, a partir da vigência deste plano, a toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, o acesso ao ensino fundamental de nove anos, preferencialmente, com o atendimento de matrículas nas proximidades da residência do aluno;
- 7 - Equipar até 2019 e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental;
- 8 - Informatizar as bibliotecas escolares com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriados aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos;
- 9 - Garantir aos povos das águas e áreas circunvizinhas no prazo de três anos, escolas equipadas com laboratórios de informática e de recursos multimídia de modo a possibilitar inovações metodológicas no processo de ensino-aprendizagem.
- 10 - Ampliar, em cinco anos, o número de laboratórios de informática nas unidades escolares, assegurando o acesso à informática a todos os alunos do ensino fundamental considerando ainda, a manutenção permanente desses equipamentos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 11 - Equipar, até 2016, as escolas com materiais pedagógicos necessários à alfabetização, letramento e processos lógico-matemáticos, em quantidade suficiente para atender todas as classes do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados;
- 12 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 13 - Promover anualmente, processo avaliativo para aferir a alfabetização das crianças e a partir dos resultados, estimular as escolas a um processo interno de auto avaliação do rendimento escolar das crianças em processo de alfabetização na idade recomendada;
- 14 - Incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes, que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos;
- 15 - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 16 - Estabelecer e fortalecer os mecanismos de parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, associações e entidades de classes, visando uma melhor relação escola-família-comunidade na busca de melhor desempenho dos alunos, sobretudo, na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola;
- 17 - Ampliar as escolas dotando-as de novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de ciência e informática, salas de leitura, sala de vídeo, auditório, quadras esportivas e salas específicas para reforço escolar;
- 18 - Garantir a todos os alunos da zona rural transporte escolar por meio do regime de colaboração entre o Estado e Municípios, de forma a atender à escolarização e que os alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- 19 - Assegurar o desenvolvimento de um programa de alimentação escolar equilibrada, garantindo aos alunos do ensino fundamental, níveis calóricos- proteicos correspondentes à faixa etária;
- 20 - Adequar 50% dos espaços escolares até 2020 e os demais 50% até final da vigência deste plano, eliminando as barreiras arquitetônicas e garantindo condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiências, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação;
- 21 - Garantir, até 2020, a inclusão e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação em todas as escolas do ensino fundamental, assegurando equipamentos e recursos didático-pedagógicos compatíveis ao grau e tipo de deficiência;
- 22 - Normatizar, no âmbito dos sistemas de ensino a organização flexível do trabalho pedagógico, adequação do calendário escolar de acordo com as especificidades geográficas e culturais;
- 23 - Efetivar, a partir da vigência deste plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em atendimento às áreas do ensino fundamental e necessidades técnicas compatíveis com o desenvolvimento do trabalho escolar.
- 24 - Garantir, a partir da vigência deste plano, formação continuada para os profissionais da educação, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública;
- 25 - Fomentar a criação de um Fundo Estadual para Manutenção da Escola, destinando verbas para suprir necessidades emergenciais, em observância aos princípios de prestação de conta à sociedade;
- 26 - Estabelecer um plano de colaboração entre educação e saúde para garantir atendimento especializado aos alunos das escolas de ensino fundamental, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário;
- 27 - Estabelecer parceria com os municípios, instituições e movimentos culturais, a fim de garantir, nos espaços escolares e não escolares, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, ampliando as oportunidades de aprendizagem extracurricular e assegurando que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural;

✱



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- 28 - Garantir, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, assistência pedagógica aos professores do campo, indígenas e povos das águas, com oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos;
- 29 - Ofertar programa de formação continuada para gestores, professores, técnicos e administrativo com estudo de Libras/Braile, assegurando melhor atendimento aos alunos com deficiência;
- 30 - Estimular o acesso ao ensino fundamental em tempo integral, atendendo crianças em áreas de risco e vulnerabilidade social e desenvolvendo proposta pedagógica específica e atividades extracurriculares na área do esporte, lazer e cultura;
- 31 - Assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e pessoas com deficiências, com a produção de materiais didáticos específicos, aplicação de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades, o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a alfabetização bilíngue de pessoas surdas;
- 32 - Instituir um processo de acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem visando a permanência e o sucesso escolar.

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3. ENSINO MÉDIO

Meta 3. Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

O Ensino Médio é uma etapa na formação profissional que tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Este nível de ensino é da responsabilidade do Estado que conta com duas unidades de ensino médio no município, porém o PME tem que acolher a atuação do Estado e articulá-la com as forças vivas do desenvolvimento do Município.

Sendo a etapa final da educação básica com duração mínima de três anos, Esse nível de ensino consolida e aprofunda o aprendizado do ensino fundamental, além de preparar o estudante para trabalhar e exercer a cidadania buscando com isso desenvolver um pensamento crítico e a autonomia intelectual do aluno.

O desafio do Estado é enfrentar e do Município apoiar a demanda cuidando ao mesmo tempo de melhorar a qualidade do ensino e procurando ampliar as alternativas de atendimento para os grupos menos favorecidos da população que estão chegando ao ensino médio.

Os jovens que insistem em permanecer na escola apostam na melhoria da formação que lhes facilite o ingresso no mundo produtivo, cada vez mais exigente e excludente. Portanto, os anseios da sociedade jovem deram espaço à iniciativa continuada de fazer dessa etapa da educação básica muito mais do que preparar jovens e adultos para ingressar nas Universidades: preparar para a vida.

O ensino médio no município de Caracaraí, segundo dados do Censo Escolar 2010, existe atualmente no município de Caracaraí 02 unidades voltadas para este nível de ensino na zona urbana e 02 unidades na zona rural?quem. As 02 (duas) escolas estaduais que oferecem em suas dependências o ensino médio na área urbana estão com suas infraestruturas precárias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

As escolas estaduais na zona urbana (sede) necessitam de construção e reformas em suas dependências. Uma está desativada. Precisar ser construída completamente. A outra precisa de melhorias. A escola, que no momento está ativa, poucas centrais de ar estão em funcionamento, o espaço de sua biblioteca é pequeno e seu acervo desatualizado, sua cozinha precisa de reforma, seu laboratório de informática necessita de computadores novos, a sala multifuncional está em precárias situações, Suas quadras estão em desuso oferecendo perigo ao seu alunado. Suas paredes tem necessidade de pinturas, além de servidores para atender sua clientela, uma vez que o quantitativo de funcionários é pouco.

O quadro funcional dos servidores estaduais corresponde a: 92 efetivos, contratados: 26 e terceirizados: 13. Dentre esses funcionários estão o corpo docente que totalizam 83 os quais 60 são efetivos, 23 seletivos. Em função dessas situações o ensino médio no município vive momentos que requerem mudanças pelo poder executivo estadual.

Nesse sentido, o atendimento a demanda dos alunos que concluem o ensino fundamental se constitui em desafios, tanto em termos de expansão desta etapa, como também em delineamento dos processos pedagógicos, consolidando de forma efetiva a trilogia: acesso, permanência e sucesso escolar. Daí a relevância de um ensino que possibilite um verdadeiro aprendizado, tanto no desempenho pessoal e intelectual quanto profissional.

A meta do PNE em articulação com o estado e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, dentro desse objetivo, este PME busca elaborar proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os municípios caracaraíenses dentro desta faixa etária, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino.

Segundo o censo 2010, o município possui 1.330 jovens nessa faixa etária (ver tabela 9).



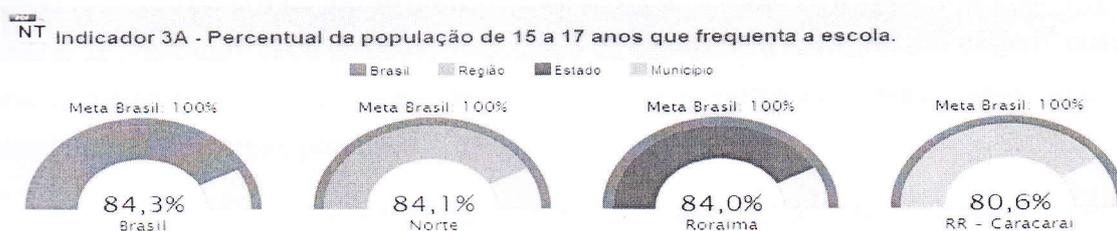
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela 9 – população do município de jovens de 15 a 17 anos dos três últimos censos (2000, 2010 e contagem de 2007).

Localização	Ano	População
Urbana	2000	667
	2007	676
	2010	796
Rural	2000	406
	2007	467
	2010	534
Total	2000	1.073
	2007	1.143
	2010	1.330

Fonte: IBGE – CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM DE 2007.

Segundo o IBGE/PNAD/2013 (vide gráfico) o quantitativo de alunos frequentando o Ensino Médio atingiu uma cobertura de 1.071 alunos que corresponde a 80,6% tendo um déficit de 19,47%, ou seja, 259 jovens que precisam ser alcançados até o fim da vigência deste PME.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Está atendendo atualmente, como mostra a tabela (10), nos âmbitos estadual e federal 852 jovens no ensino regular.

Números de alunos matriculados ensino médio			
Município	Dependência	Ensino médio	Educação Profissional (nível técnico)
Caracarái	Estadual	551	
	Federal		301
	Total	852	

Fonte: inep.gov.br/básica censo escolar matricula

O Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de Educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, que forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, que sejam mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.

A Constituição Federal (Art. 208) traz como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do ensino médio gratuito. Este dever do Estado vem trazer a oportunidade a muitos jovens de realizarem seus estudos, mas, como os desafios da modernidade exigem, queremos um ensino médio que vá proporcionar as aquisições de competências relacionadas ao exercício da cidadania e na inserção produtiva.

O Ensino Médio precisa conduzir seus jovens alunos à autoaprendizagem, à percepção da dinâmica social e da capacidade para nela intervir, à compreender os processos produtivos, a terem capacidade de observar, interpretar e tomar decisões; a terem domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração, gerar informação e usá-la para solucionar problemas concretos na produção de bens ou na gestão e prestação de serviços.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estratégias

1. Garantir, em parceria com o estado, durante a vigência do PME, o acesso e a permanência a toda a população de 15 a 17 anos, no ensino médio, objetivando a ampliação de oportunidades educacionais e progressiva escolarização desse nível de ensino.
2. Atender as exigências, em parceria com estado, de funcionamento das instituições públicas estaduais no município de Caracaraí, que atendam a infraestrutura normativa que esteja de acordo com o programa nacional e reestruturação de escola.
3. Promover parcerias com o estado, a busca constante da população de 15 a 17 anos, que esteja fora da escola, utilizando para isso instâncias próprias municipais, fortalecendo com isso o controle e o acompanhamento do acesso e da estabilidade desses jovens na escola.
4. Ampliar, na rede pública, junto ao governo do estado, durante a vigência deste Plano, equipar, informatizar e aumentar o acervo das bibliotecas nas escolas estaduais em quantidade suficiente atendendo as necessidades dos professores e alunos até a vigência deste plano.
5. Estimular e apoiar nas escolas de ensino médio, em parceria com o governo estadual, durante a vigência deste Plano, as matrículas integrando a educação profissional de forma a estimular a participação dos jovens nos cursos das áreas tecnológica e científicas subsequentes ao ensino médio no município.
6. Incentivar, durante a vigência deste Plano, com a parceria do estado, a inclusão e a permanência dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, cabendo a cada mantenedora, garantir condições para que possa receber este estudante e oferecer-lhe um ensino de qualidade, conforme legislação vigente.
7. Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físico motoras) e distâncias.
8. Oferecer, durante a vigência deste Plano, e com a colaboração do estado, oportunidades variadas e inovadoras de formação continuada aos profissionais da educação.
9. Disponibilizar, durante a vigência deste Plano, um amplo conjunto de recursos e estratégias de formação e de ampliação de vivência profissional e cultural assegurando que os docentes e gestores tenham acesso a tais recursos e estratégias.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10. Utilizar, durante a vigência deste Plano, estratégias com a colaboração do estado, que permitam aos profissionais sentirem-se responsáveis pelo gerenciamento de sua formação continuada e de seu desenvolvimento profissional, visando à construção de sua autonomia.
11. Valorizar, durante a vigência deste Plano, as ações lançadas pelo MEC e pelo Estado, de melhoria e aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingirem níveis satisfatórios de desempenho definidos pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
12. Garantir, durante a vigência deste Plano, e com o apoio do estado a autonomia das escolas na elaboração e vivência do projeto pedagógico e no gerenciamento dos recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4-Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

A Constituição Federal de 1988 dispõe, como fundamentos da República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana e, como um dos seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se de assegurar o princípio da igualdade.

Em consonância ao princípio da igualdade, a educação enquanto direito social deve ser ofertada a todos, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar com fins ao desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Constituição Federal de 1988, assim como outros documentos oficiais, consoante com a demanda humana e social pela inclusão das pessoas com deficiência nas diversas instâncias sociais preconizam sua inclusão na escola regular. Essa postura se fortaleceu por intermédio do compromisso assumido pelo Brasil ao manifestar consonância com os postulados elaborados em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Nesse sentido, a garantia da educação a todos passa pela oferta da educação especial com qualidade. Uma modalidade de ensino que deve ser assegurada e promovida em todos os níveis, etapas e modalidades com atendimento de alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Trata-se de uma questão objetiva, ou seja, dever do Estado e direito subjetivo da pessoa em ter acesso, permanecer e atingir o sucesso na escola independente de sua condição física e intelectual. Está insculpida entre os princípios constitucionais, a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, o que



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

implica e confirma a responsabilidade objetiva do poder Público em promover ações, estratégias e definir políticas exequíveis para atingir tal finalidade.

Portanto, toda escola, reconhecida pelos órgãos oficiais, deve atender aos princípios constitucionais e os dispostos na LDB N° 9394/96, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência de processos escolares anteriores. Diante disso, há necessidade da oferta da educação especial, preferencialmente, de responsabilidade da rede regular de ensino, havendo, quando necessário, a oferta de serviços de apoio especializado.

A educação especial deve ser contemplada numa perspectiva inclusiva, voltada para universalizar o atendimento escolar a todos. Para tanto, deve integrar a proposta pedagógica da escola, o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado, sob a responsabilidade de profissionais qualificados, tendo o atendimento educacional especializado desenvolvido em salas de recursos ou em centros especializados.

A garantia do atendimento educacional especializado, ofertado em centros especializados ou em outros espaços sociais que tenham a finalidade de atender aos alunos da educação especial, se constitui dever do Estado. Dessa forma, todas as condições devem ser priorizadas para a garantia do acesso e permanência do aluno pelo tempo necessário de acordo com a especificidade, resguardando, portanto, a cada aluno, o que dispõe o Decreto n° 3.956/2001, Convenção da Guatemala que explicita que nenhuma pessoa pode ser tratada de forma desigual com base na deficiência.

O acesso ao ensino fundamental e aos níveis mais elevados de escolaridade é, portanto, um direito humano e privar pessoas em idade escolar desta etapa de ensino, mantendo-as unicamente em escolas ou classes especiais é uma segregação que fere a Convenção de Guatemala e a Constituição Federal de 1988.

O PME, ao longo do decênio, deve assegurar as diretrizes constantes no Decreto de n° 7.611/2011:

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino e,

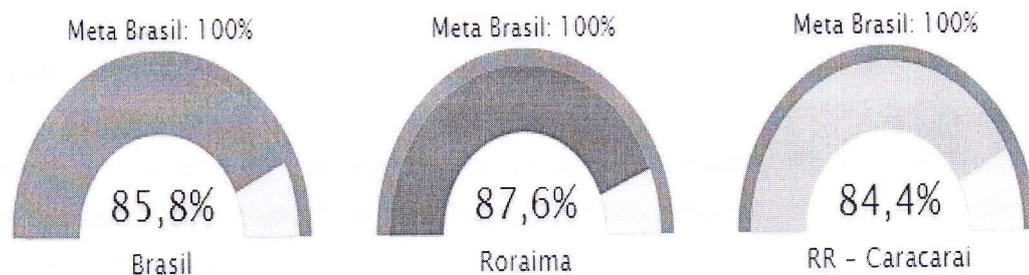
VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

A convenção sobre o direito das pessoas com deficiência (ONU 2006) ratificada no Brasil pelos Decretos n.º 186/2008 e 6949/2009, em seu art. 9º, ao afirmar que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, do transporte, à informação e comunicação”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

De acordo com o Censo Demográfico/IBGE/2010, usando um conceito amplo de deficiência, identificou-se na população brasileira 45.623.910 pessoas com alguma deficiência. Na região norte, essa população representa 3.655.568 pessoas.



Fonte: IBGE/Censo Populacional - 2010

No município de Caracarái o atendimento à população de 04 a 17 anos nas escola da rede regular dá-se em Salas de Atendimento Educacional Especializado. O Censo Escolar de 2014 registra o atendimento de 08 crianças na pré-escola, 45 no EF anos iniciais, EF finais 03, e na EJA 01, perfazendo um total de 57 alunos. Na rede estadual, 40 no EF finais e na 08 no EM e apenas 01 aluno na EJA/EF com deficiência está matriculado no 01 ensino médio.

Todos os professores, assistentes de alunos e Assistentes educacionais de nosso município recebem treinamento, para melhor desenvolver suas atividades com os alunos que necessitam de Atendimento diferenciado e estas capacitações são estendidas também aos pais, o município também disponibiliza o transporte. As escolas municipais precisam de acessibilidade como a construção de rampas de acesso e banheiros adaptáveis.

DIRETRIZES

1. Universalizar a educação especial destinada às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e características como altas habilidades, superdotação ou talentos.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2. A obrigatoriedade da matrícula dos alunos, público-alvo da Educação especial na escola comum do ensino regular e da oferta do atendimento educacional especializado.
3. A função complementar ou suplementar do atendimento educacional especializado e da educação Especial, como área responsável pela sua realização.

Estratégias

1. Promover, em parceria com os órgãos públicos de saúde e assistência social, a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola garantindo a inclusão de todos no ensino regular e o atendimento educacional especializado;
2. Garantir, nos dez anos de vigência deste plano, as condições estruturais, político-pedagógicas e financeiras para implementação e concretização da educação inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso na escola aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação básica e na educação superior;
3. Criar, garantir e assegurar a criação de Salas de Estimulação Precoce nas Creches com parcerias com as secretarias de Saúde e Bem Estar Social do Estado e Município
4. Apoiar ações estratégicas implementadas pelo estado e município para universalizar, até ao final da vigência deste Plano, a oferta da educação infantil e programas de estimulação precoce efetivados em parceria com as áreas da saúde e assistência social;
5. Priorizar, nos dez anos de vigência deste plano, o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através de consórcio entre os municípios, provendo, quando necessário, transporte escolar acessível aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, contando com Assistente de aluno fazendo o acompanhamento dos mesmos;
6. Assegurar e ampliar o acesso à escolarização a todas as pessoas com deficiências em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, disponibilizando os diversos apoios pedagógicos especializados, bem como a flexibilização curricular requerida pelo processo educacional especializado, garantindo a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar, implementados pela Educação Especial;

A



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

7. Equipar as escolas de Educação Básica e instituições de Educação Superior com tecnologias assistivas – (de grande, médio e pequeno porte, conforme definidas em documentos oficiais) –, de informação e comunicação, que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de acordo com suas peculiaridades de aprendizagem, comunicação e locomoção;
8. Promover e garantir a acessibilidade ao currículo do ensino regular aos alunos surdos, através da presença obrigatória do professor bilíngue em Língua Portuguesa na modalidade escrita/Libras, da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental, e Tradutor/Intérprete de Libras nas séries finais do Ensino Fundamental, junto ao professor regente da Educação Básica e do Ensino Superior, para o aluno surdo com domínio em Libras;
9. Implementar, até 2024, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas do ensino regular com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o atendimento educacional especializado, produção de materiais acessíveis aos alunos com deficiência assegurando, a cada um, a possibilidade de pleno desenvolvimento dando-lhes igualdade de acesso e permanência no ensino básico e superior;
10. Garantir e assegurar até o quarto ano de vigência do PME transporte escolar adaptado aos alunos com limitações físicas e mobilidades reduzidas, de modo a viabilizar a permanência no processo de escolarização, inclusive para as atividades extracurriculares;
11. Articular o desenvolvimento de ações intersetoriais para constituição de redes de apoio à inclusão, visando favorecer o atendimento educacional especializado, a preparação para o trabalho, a melhoria da qualidade de vida e conseqüentemente o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
12. Assegurar na educação básica e superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informações, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive, nos processos avaliativos integrantes do processo ensino – aprendizagem;
13. Fomentar e apoiar as IES nas atividades de pesquisa e extensão que visem à promoção da inclusão escolar, experiências curriculares inovadoras que contribuam para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de gestão e avaliação na perspectiva de uma educação inclusiva e de respeito à diversidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

14. Normatizar as funções de tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete, do segundo professor e do cuidador educacional para auxiliar alunos nas atividades didáticos pedagógicos, de higiene, alimentação e locomoção no cotidiano escolar e outras que tiverem necessidade de apoio constante;
15. Promover capacitações anuais para professores Tradutores /Intérpretes de Libras e para professores bilíngues
16. Garantir até o terceiro ano de vigência do PME a presença do um segundo professor, para as salas do ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de modo a viabilizar a permanência e sucesso do aluno no processo de escolarização;
17. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil, fundamental e médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos da educação especial;
18. Fortalecer, por parte das Secretarias Municipal e Estadual de Educação, os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e assessoria pedagógica às escolas da educação básica, como forma de apoiar o trabalho dos professores com alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
19. Apoiar e articular parcerias entre as redes de ensino para a promoção de eventos científicos e pedagógicos para socialização de experiências educacionais que contribuam com a produção de novos conhecimentos, práticas inovadoras que visem o fortalecimento do processo de inclusão escolar;
20. Instituir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, um fórum permanente para discussão, acompanhamento das políticas da educação inclusiva, especialmente, definir os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão a serem implementadas para o funcionamento das instituições públicas e privadas;
21. Garantir recursos orçamentários específicos para os centros de referências para a implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos das escolas públicas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todos os níveis, etapas e modalidades;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

22. Oportunizar às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de acesso à educação profissional integrada, à educação de jovens e adultos, possibilitando inserção no mundo do trabalho;
23. Promover, em parceria com as Redes Estadual e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Universidades, Sistema S's, Cooperativas e Associações, programas de capacitação tecnológica das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
24. Instituir e normatizar, no prazo de dois anos, a partir da vigência desse plano, a organização do atendimento aos estudantes com transtornos funcionais específicos por meio do programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno de Conduta e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPAC), de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica.
25. Promover Oficinas de conscientização para os familiares de alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, orientando-os quanto a necessidade de Qualificação Profissional sem a perda do benefício.

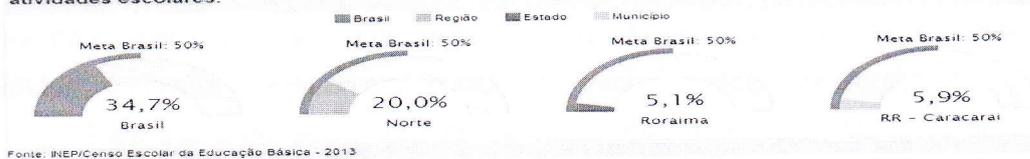


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, trata-se de um indicador que objetiva o pensar e o repensar da educação básica tomando como parâmetros a melhoria do fluxo escolar e o processo de aprendizagem que analisa os dados de desempenho resultantes dos exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino, 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, com os dados de rendimento escolar.

Tabela (11): IDEB Ensino Fundamental do Município de Caracarái:

REDE DE ENSINO	Ideb observado				Metas projetadas							
	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
REDE MUNICIPAL 1º/5º ano	3,7	3,7	3,8	3,8	3,1	3,4	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0	5,3
REDE ESTADUAL 6º/9º ano	3,5	3,7	3,6	3,5	3,2	3,4	3,7	4,1	4,4	4,7	5,0	5,2

MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

No quadro acima, podemos observar que, de acordo com o resultado obtido pelo município no IDEB e de acordo com as metas projetadas entre os anos de 2007 a 2011, Caracaraí conseguiu atingir seus objetivos. No entanto, ao analisar os dados do ano de 2013, vemos que o município não alcançou a meta projetada para este ano.

Com relação a meta 6 do PNE, que é oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica, o município tem 5,9% das escolas públicas que atende 5,2% dos alunos em tempo integral que estão matriculadas na creche municipal de Caracaraí.

Para que o município alcance as metas projetadas pelo PNE deve buscar primeiramente oferecer escolas apropriadas para atender em tempo integral e capacitar os docentes e funcionários que atenderão esta demanda.

O município já tem um projeto para a adequação de uma das escolas da sede para atender aos alunos do 2º ao 5º ano do ensino fundamental em tempo integral e também reformar e ampliar a creche municipal para atender a demanda de alunos em tempo integral.

Com relação aos profissionais da educação, o município conta com 27 docentes que atendem na creche em tempo integral, 17 auxiliares de serviços gerais, 06 merendeiras, 10 assistentes de alunos e 02 auxiliares administrativo.

Dessa forma, vemos que o município tem um grande desafio pela frente pois é necessário garantir estrutura física, qualidade de ensino e capacitação profissional visando um ensino de qualidade e satisfatório para todos os alunos.

Estratégias

1. Assegurar que, até o quinto ano de vigência deste PEE e PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2. Assegurar que, no último ano de vigência deste PEE e PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
3. Elaborar, até o terceiro ano de vigência desse plano, instrumentos de autoavaliação das escolas de educação básica, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
4. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, assegurando estratégias de apoio técnico pedagógico e financeiro para a melhoria dos resultados e da gestão educacional, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média, diminuindo a diferença entre as escolas;
5. Definir, até o terceiro ano de vigência desse plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, garantindo equidade da aprendizagem escolar e que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação;
6. Criar mecanismos para selecionar, certificar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da educação básica;
7. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante regime de colaboração entre Estado e Município, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o índice de conclusão dos estudos na idade certa;
8. Oferecer e garantir progressivamente, de acordo com a realidade dos Municípios, o atendimento em tempo integral, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica, no último ano de vigência deste plano;
9. Garantir, até o quinto ano da vigência desse plano, a oferta da Educação em tempo integral, em no mínimo 25% das escolas públicas, reestruturando, além do projeto político pedagógicos, o espaço escolar por meio de instalação de quadras, laboratórios e outros espaços para as atividades culturais, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas, povos das águas, povos das florestas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10. Garantir, no último ano da vigência desse plano, a oferta da Educação em tempo integral a 50% das escolas públicas, projetos políticos pedagógicos específicos e infraestrutura física adequada para o atendimento das crianças e jovens na escola durante no mínimo 7 (sete) horas de trabalho efetivo, respeitando as especificidades de comunidades do CAM"po, indígenas, povos das águas, povos das florestas;
11. Estabelecer, no prazo de um ano, Programa Estadual de Formação dos Profissionais docentes e não docentes para atendimento e oferta das atividades curriculares e extracurriculares das escolas em tempo integral, de forma a garantir o tempo de permanência e sucesso dos alunos na escola;
12. Instituir um programa de acompanhamento permanente dos alunos da educação básica, para identificar o aproveitamento escolar, investir em ações de correção, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM;
13. Garantir o acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento em tempo integral e, sem prejuízo do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
14. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, considerando as particularidades de cada instituição escolar e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou caracterizadas como comunidades de vulnerabilidade social;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também a distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

Para a elevação dos índices de desenvolvimento social e crescimento econômico de qualquer estado, a oferta de educação superior com qualidade torna-se um imperativo. Quanto maior a escolaridade da população, maiores serão as possibilidades de produção e, consequentemente, resultados positivos nos indicadores sociais.

A oferta da educação superior garante a construção e manutenção do capital humano apto a compreender a rápida mudança que ocorre na sociedade, sobretudo, as mudanças impulsionadas pela evolução do conhecimento científico e inovação tecnológica que impõem novas relações sociais e de produção.

Neste mundo cada vez mais globalizado e competitivo, uma educação de qualidade e com desenvolvimento de pesquisa voltada para as questões loco-regional se converte em pilar estratégico para a promoção do capital intelectual da população roraimense, que guarda, em sua origem, a essência de homem da Amazônia com uma particularidade sociocultural com grandes riquezas naturais para explorar sustentavelmente a biodiversidade, aplicando o Conhecimento, a Ciência e a Tecnologia a serviço da sociedade.

Com esta singularidade da região amazônica, a oferta e a expansão da educação superior ainda se apresentam insuficientes em função do processo tardio de implantação desta etapa no Estado. Até o ano 2000, a Universidade Federal de Roraima – UFRR assumia toda a matrícula em cursos de graduação e, à época, apenas 4% dos alunos matriculados correspondiam à faixa etária de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

A partir de 2001, com a implantação de outras instituições públicas e privadas, a oferta da educação superior em Roraima passou a ter um crescimento mais acelerado. Na rede federal, além da UFRR, a União colabora com o crescimento de oferta desta etapa através do Instituto Federal de Roraima – IFRR.

Na rede estadual, esta oferta passou a ser garantida pelo poder público a partir de 2002, com a criação da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, que mantinha sob sua responsabilidade três Institutos, sendo dois Institutos de Educação: um localizado na capital Boa Vista e o outro no município de Rorainópolis, esses para atender aos professores no exercício da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

docência, por força da exigência de, no mínimo, ser graduado para atuar na educação básica e um Instituto voltado para a formação dos profissionais da Segurança Pública.

No ano de 2005, objetivando a expansão da oferta da educação superior, especialmente em termos de interiorização, a FESUR foi transformada na Universidade Estadual de Roraima-UERR, que passou também a ofertar, além de vários cursos de licenciatura, os denominados bacharelados, aumentando seu potencial de atendimento e cobertura.

Na (Tabela 12), ficam demonstradas as Instituições de Educação Superior no Estado, com suas respectivas organizações acadêmicas e categoria administrativa. No que se refere à categoria administrativa, 57% das IES são privadas e 43% públicas, estas sendo representadas em termos percentuais por 14,28% de âmbito estadual e 28,57% correspondente a categoria administrativa federal.

Tabela 12 – Instituições de Educação Superior em Caracarái

IES	ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	CATEGORIA ADMINISTRATIVA
Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade	Pública Federal
Instituto Federal de Educação de Roraima – IFRR	Instituto de Educação Tecnológica	Pública Federal
Universidade Estadual de Roraima – UERR	Universidade	Pública Estadual
Faculdade Teológica e Educacional de Roraima - FATEDURR	Faculdade	Privada

Fonte: Site institucional das IES

As proposições de políticas para expansão da educação superior no Brasil, e particularmente para cumprimento da Meta 12 no âmbito do estado, se apresentam como um desafio significativo, especialmente por considerar o atendimento desta oferta – taxa bruta comparada à população (Tabela 28) e, mais particularmente, da taxa líquida com atendimento a população das pessoas na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, conforme Tabela 28.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela 13: Taxa bruta de matrícula na Educação Superior

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos/ Idade/ RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos/ Ciclo/R R	29556	30547	31605	32597	33589	34581	35639	36630
%	44,7	46,2	47,8	49,3	50,8	52,3	53,9	55,4

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Alunos/ Idade/ RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos/ Ciclo/R R	37622	38614	39606	40532	41523	42449	43375
%	56,9	58,4	59,9	61,3	62,8	64,2	65,6

Fonte: Dados 2010 - Censo Popacional (Sugestão de trajetórias MEC)

Tabela 14 - Taxa líquida de matrícula/população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos/ Idade/ RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos/ Ciclo/R R	14520	15340	16199	17125	18051	19043	20034	21092
%	21,96	23,2	24,5	25,9	27,3	28,8	30,3	31,9

✱



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Alunos/ Idade/ RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos/ Ciclo/R R	22150	23208	24332	25456	26580	27704	28894
%	33,5	35,1	36,8	38,5	40,2	41,9	43,7

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

No que se refere ao atendimento da população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a elevação da taxa líquida para 40% a meta local, revela-se extremamente desafiadora, considerando, sobretudo a necessidade de maior integração e planejamento articulado com todos os municípios do Estado, com vistas à ampliação de matrículas e qualidade do ensino neste nível.

Verifica ainda, que à expansão da educação superior em Roraima vincula-se também a necessidade de ampliar as políticas de valorização e formação continuada dos docentes para elevar o quantitativo de mestres e doutores em cada instituição por meio de novos concursos, garantindo também os processos formativos dos docentes em nível de especialização, que corresponde a um percentual de 55,77% em relação ao total de 667 mestres e doutores, que exercem atividade docente nas instituições de ensino superior, públicas e privadas – ano base 2013.

Nas instituições públicas, o perfil docente apresenta-se com um quadro de 256 especialistas, 376 mestres e 187 doutores, estando na UFRR, em 2013, a maior concentração de mestres e doutores, o que corresponde a 57,54%.

Na (Tabela 15), fica demonstrada a projeção da elevação de mestres e doutores, e tomando como referência as informações originárias das IES públicas - ano base 2013, verifica-se um déficit, pois em termos de número absoluto, as IES no estado já deveriam contar com 677 mestres e doutores efetivos, porém, alcançou apenas 563 (quinhentos e sessenta e três), o correspondente a 60,99%.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela 15 - Projeção da elevação da qualidade da educação superior de mestres e doutores.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Doc./Efetivo em RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Doc. efetivo mestre/Doutor/RR	602	669	677	685	692	700	708	715	723
%	59,7	60,4	61,1	61,9	62,6	63,3	64,0	64,7	65,4

Tabela 15 - Projeção da elevação da qualidade da educação superior de mestres e doutores.

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Doc./efetivo/BR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem/Mestrado/Doutorado/BR	730	737	745	752	759	766	766
%	66,0	66,7	68,1	68,1	68,7	69,4	70,0

Fonte: Dados 2011- Censo do Ensino Superior (Sugestão de trajetórias MEC)

Elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado em tempo integral é requisitos essenciais para a melhoria da qualidade do ensino superior em Roraima. Em relação ao número de doutores – ano base 2013, fica demonstrada na (Tabela 16), que o perfil docente com esta titulação encontra-se muito abaixo da projeção, pois, do correspondente ao percentual de 38,4%, o alcançado foi de apenas 17,09% da meta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela 16 - Projeção do corpo docente doutores em efetivo exercício

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Docente/Efetivo/RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem doutorado RR	411	415	420	425	429	434	439	443	448
%	37,6	38,0	38,4	38,8	39,3	39,7	40,1	40,6	41,0

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Docente/Efetivo/RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem doutorado RR	453	458	463	467	472	477	482
%	41,4	41,9	42,3	42,8	43,2	43,7	44,1

Fonte: Dados 2011- Censo do Ensino Superior (Sugestão de trajetórias MEC)

Os desafios da elevação da titulação de mestres e doutores também se vincula a oferta da pós-graduação, sobretudo no próprio estado, ou seja, ampliação das oportunidades para ingresso em programas de mestrado e doutorado. No entanto, as IES em Roraima, pela particularidade de implantação tardia, quantitativo de quadro próprio de docentes com a titulação de doutores para ofertar pós-graduação *stricto sensu*, são fatores que implicam para oferta deste nível de programa, que ainda requer investir seriamente na IES locais. Em função desta complexa realidade, profissionais da educação básica como também do ensino superior têm recorrido à formação em outros países. No entanto, essa formação requer um trâmite legal e burocrático para revalidação desses títulos.

As (Tabelas 17 e 18) apresentam as projeções do número de concluintes em cursos e programas de mestrado e doutorado, comprovando-se a necessidade de um esforço colaborativo entre as IES para atingir os percentuais propostos pelas metas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Tabela 17 - Projeção do Número de concluintes em cursos de mestrado.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Doc./Efetivo/R R	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem/_Mestrado /RR	328	338	347	357	367	378	388	400	411
%	30,0	30,9	31,7	32,6	33,6	34,5	35,5	36,5	37,6

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
Doc./Efetivo/RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem/Mestrado/ RR	423	435	447	460	473	486	500
%	38,6	39,7	40,9	42,0	43,2	44,5	45,7

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Tabela 18 - Projeção do número de concluintes em cursos de doutorado.

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Docente/Efetivo /RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem/Doutorado /RR	0	116	123	131	139	147	156	166	176
%	0	10,6	11,3	12,0	12,7	13,5	14,3	15,2	16,1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
Docente/Efetivo/RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Tem/Doutorado/RR	187	199	211	224	238	252	268
%	17,1	18,2	19,3	20,5	21,7	23,1	24,5

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Diretrizes

A expansão da Educação Superior no Estado deve ser pensada e planejada de forma a estimular uma maior aproximação entre as instituições públicas, por meio da efetivação do regime de cooperação entre os entes federados União, Estado e Municípios, cada um assumindo responsabilidades que lhe são pertinentes, colaborando assim para o alcance das metas propostas.

Nesse sentido, o desenvolvimento estratégico da Educação Superior no Estado implica em ações ousadas e articuladas que visem fortalecer a formação dos docentes e demais profissionais das IES, como condição necessária para elevar a outros patamares a qualidade da educação ofertada e garantir a expansão desta etapa para todos os municípios.

Não se trata apenas de expandir a oferta da educação superior, mas, sobretudo, reconhecer os grupos historicamente desfavorecidos ou marginalizados, tais como: os indígenas, povos da floresta, pessoas com deficiências, com transtorno global e altas habilidades ou superdotação, os idosos, os ribeirinhos e o público de baixa renda. As políticas e ações estratégicas devem concretizar e garantir formas democráticas de inclusão desses segmentos no ensino superior, inclusive, reconhecer e adotar os resultados do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM para democratizar o acesso aos alunos oriundos da escola básica pública.

Entre as medidas prioritárias, a garantia crescente dos jovens dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos é um fator essencial. Por isso, deve ser assumido em termos de ações institucionais, o procedimento de mapeamento dessa população excluída que permite fomentar o seu acesso ao ensino superior, considerando, nessa expansão, as condições necessárias para elevar a qualidade da aprendizagem dos alunos; priorizar a qualificação dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

professores universitários em nível de pós-graduação *stricto sensu*, assim como, contribuir para incrementar sensivelmente a qualificação *lato sensu*, considerando as necessidades do Estado.

Dessa forma, pode-se dizer que, para alcançar as metas do PNE, faz-se necessário uma ação conjunta entre as IES, sobretudo, as públicas para, de forma articulada, encontrar as possíveis alternativas para superar os problemas presentes no contexto local.

Estratégias

1. Mapear a demanda de formação de pessoal em nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do estado, objetivando ações planejadas e coordenadas entre as IES públicas, de forma a aperfeiçoar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos;
2. Assegurar nas IES públicas, acesso, permanência e sucesso escolar à população indígena, do campo e ribeirinhas na educação superior, adequando-as de acordo com necessidades e especificidades por eles demandadas;
3. Ampliar a oferta de vagas gratuita, presencial e a distância, considerando a população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, visando uniformizar o atendimento em todos os municípios e diminuir o desvio de matrícula;
4. Ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar gradualmente a taxa de conclusão média nos cursos de graduação para 90% (noventa por cento);
5. Institucionalizar processos seletivos locais diferenciados para acesso à educação superior como forma de superar os exames vestibulares isolados, ampliando a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos, mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;
6. Efetivar políticas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
7. Ampliar em todos os municípios, a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, especialmente nas áreas de maior necessidade de professor, e atender o déficit de profissionais nas áreas específicas por localidade;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8. Assegurar programas de ação afirmativa para pessoas com deficiências, negros, indígenas, povos das águas e da floresta, de diferente orientação sexual, dentre outros, o acesso e permanência ao ensino superior, assegurando-se programas de apoio e permanência aos estudantes;
9. Fomentar políticas públicas que incentivem a instituição estadual a implantar e desenvolver ações de Educação a Distância, especialmente, para atender as necessidades de formação e qualificação dos profissionais da Educação Básica;
10. Avaliar a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, referenciando aos indicadores obtidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, estimulando o fortalecimento das comissões próprias responsáveis pelo processo de autoavaliação, com vistas à reorientação das dimensões a serem fortalecidas;
11. Fomentar, junto às instituições de ensino superior, políticas de formação de educadores da Educação de Jovens e Adultos, que contemplem as particularidades de práticas pedagógicas voltadas para a educação inclusiva, atendimento ao Sistema Prisional, comunidades itinerantes, do campo, povos das águas, das florestas e indígenas;
12. Implantar, através do Órgão Regulador do Sistema Estadual, programa de avaliação institucional da educação superior estadual, assegurando a divulgação dos resultados para que o processo tenha caráter público;
13. Ampliar a capacidade física e de recursos humanos da IES estadual para garantir atendimento aos professores da Educação básica, nos cursos de pós- graduação *lato sensu e stricto sensu*, assegurando padrão de qualidade acadêmica, sobretudo no processo de formação e realização de pesquisa;
14. Assegurar o afastamento dos profissionais em educação para capacitação em cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;
15. Incentivar que as IES públicas e privadas realizem intercâmbio científico e tecnológico, para impulsionar as atividades de pesquisa e ações de extensão voltadas para as áreas de necessidades do estado, e particularidades dos municípios;
16. Efetivar, em regime de colaboração, ações e programas emergenciais para a oferta de cursos de graduação nos municípios, visando à redução das desigualdades locais e favorecer o acesso



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

das populações do campo, dos povos indígenas, comunidades tradicionais, povos das águas, povos da floresta, em programas de especialização, mestrado e doutorado;

17. Identificar, a partir da vigência deste plano o envolvimento das instituições de pesquisa e demais organismos do Estado, a vocação de cada município com o objetivo de organizar cursos e outras atividades formadoras capazes de suprir demanda de pessoal qualificado para o desempenho das tarefas sociais;

18. Ampliar, progressivamente, as vagas em cursos noturnos, principalmente nas áreas que apresentem maior possibilidade de absorção de pessoal qualificado, com o objetivo de ampliar as possibilidades de trabalho para a população mais jovem;

19. Estabelecer, a partir da vigência deste plano, parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para a oferta de programas emergenciais de aperfeiçoamento didático-pedagógicos destinados aos professores graduados, especialmente nas Áreas de: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias;

20. Estimular o desenvolvimento de políticas intersetoriais de modo a garantir e apoiar as IES, a oferta de vagas nos cursos de nível superior que propiciem o exercício da cidadania, e a melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoal na terceira idade;

21. Garantir eleição para os cargos de gestão administrativa e pedagógica na instituição pública estadual como forma de estimular os mecanismos e práticas democráticas;

22. Assegurar a autonomia universitária nas dimensões administrativa, acadêmica, patrimonial e de gestão financeira da IES estadual vinculado à democracia interna, alicerçada na tomada de decisão pelos órgãos colegiados regimentais e no acompanhamento e controle social, por meio da prática de prestação de contas e processo permanente de avaliação institucional interna e externa;

23. Garantir recursos estaduais para ampliar o desenvolvimento de programa de iniciação científica, de bolsas de monitoria, extensão e estágios para alunos da IES pública estadual;

24. Assegurar que as IES públicas do Sistema Estadual de Educação Superior sejam equipadas com material didático e tecnologias modernas, de modo a colocá-los a serviço dos professores e acadêmicos;

25. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, ensino, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

26. Criar mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo nas IES públicas, visando o ingresso de pessoas que não tiveram oportunidade de ingressar através do processo do vestibular, inclusive pessoas da terceira idade;
27. Elevar o padrão de qualidade da IES estadual, direcionando sua atividade, de modo que possa efetivamente realizar a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
28. Aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do estado, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Ensino Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), estimulando a participação de professores e alunos em diferentes projetos;
29. Apoiar projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica que visem ao desenvolvimento e formação de recursos humanos que valorize a diversidade local e regional e a biodiversidade da região amazônica voltados para geração de emprego e renda na região;
30. Criar uma agência de fomento para desenvolvimento de pesquisas e projetos de interesse para o Estado;
31. Criar por meio de políticas públicas, ações estratégicas que visem ampliar o sucesso de alunos provenientes da educação básica pública, para ingresso no ensino superior, através da oferta de cursos preparatórios para o vestibular.
32. Estabelecer parcerias, entre as escolas Municipais e Estaduais e as Instituições de Ensino Superior para a criação de equipes multidisciplinares (Psicopedagogas, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogas, Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais), para o atendimento da Educação Infantil ao Ensino Médio;

✍



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

7. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

A Educação de Jovens e Adultos (EJA), é uma modalidade de ensino prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), que descreve em seu artigo 37 que esta será destinada aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.

A inserção escolar de jovens e adultos deve ultrapassar a dimensão da atenção a distorção da idade/série, políticas destinadas à redução das taxas de analfabetismo funcional ou erradicação do analfabetismo, pois trata-se de uma real democratização do direito a educação sem qualquer discriminação social, fato este, que impõe as instâncias governamentais uma responsabilidade objetiva em prover as condições efetivas para o alcance das metas e superação das desigualdades.

Entende-se, portanto, que a política da EJA, no estado de Roraima, não deve limitar-se apenas ensinar a ler ou escrever, para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, de fruição no tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, como também compreender oportunizar o acesso, permanência e sucesso em todos os processos formativos ou nos exames de reclassificação e de certificação, inclusive implantar a EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio.

Baseado nessas perspectivas mencionadas, configura de maneira concreta as diretrizes e as necessidades socioeconômicas e cultural de cada município, que é um fator determinante para reconhecer que a realização plena do direito à educação de jovens e adultos está condicionada à implementação de políticas de superação dessas desigualdades no estado.

Com a idade entre 18 e 29 anos o município tem 5.257 pessoas conforme o DATASUS/2012. Em 2014 o município atendeu 115 alunos no Fundamental séries iniciais na rede municipal, 102 no Fundamental séries finais na rede estadual e 128 alunos no Médio na rede estadual, totalizando 345 alunos atendidos, ou seja, 6,56% da população nessa faixa etária.

No que se refere à taxa de escolaridade dessa faixa etária, o município precisa subir mais 2,6 anos para alcançar a meta do país.

A taxa de analfabetismo da população de 15 a 29 anos do município de acordo com o DATASUS/2012 é de 11,9%, ou seja, das 5.257 pessoas nessa faixa etária existentes no município, 626 são analfabetos.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O município não oferece a educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

NT Indicador 8A - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.

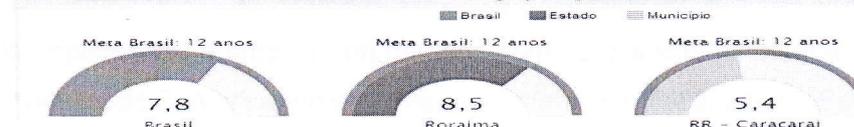


Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8B - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



NT Indicador 8C - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013.
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 8D - Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



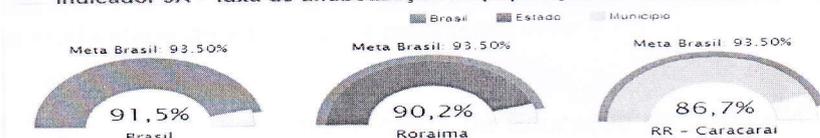
Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

NT Indicador 9A - Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

NT Indicador 9B - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias

1. Realizar diagnóstico da demanda dos jovens, adultos e idosos com ensino fundamental e médio incompletos, mapeando a população não escolarizada ou com baixa escolaridade para subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nas diversos segmentos da EJA
2. Implementar e ampliar, em parceria com os municípios, programas de alfabetização gratuita na modalidade EJA, visando erradicar o analfabetismo absoluto no Estado;
3. Garantir a execução das políticas e estratégias que assegurem o direito ao acesso e à permanência do jovem, adultos e idosos na escola com a efetivação de ações que garantam mecanismos preventivos à evasão, visando à continuidade da escolarização básica;
4. Ampliar a oferta de vagas na modalidade EJA em todos os municípios, levando em consideração as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, bem como projetos educativos que atendam às necessidades dos estudantes trabalhadores ou que vivem do trabalho;
5. Fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional em cursos planejados de acordo com as características do público, considerando as especificidades das



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

populações itinerantes, do campo, indígenas, sistema prisional, da floresta e das águas, inclusive na modalidade de educação a distância;

6. Implantar e implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental e médio, articulada com a Educação Profissional, nas áreas urbanas, rural, comunidades indígenas e sistema prisional, oportunizando o acesso, permanência, a conclusão da educação básica e a inserção do jovens, adultos e idosos no mundo do trabalho;

7. Fortalecer a política de diálogo entre sociedade civil organizada, Secretaria do Estado de Educação SEED/RR, Secretarias Municipais de Educação, Fóruns de Educação, SEJUC, instituições privadas e IES, criando mecanismo de participação efetiva no processo de decisão das propostas educativas da EJA e processos de formação de professores;

8. Avaliar, de dois em dois anos, a partir da vigência deste plano, a proposta curricular desenvolvida pelas escolas, garantindo a readequação dos objetivos propostos e melhoria desta modalidade de ensino;

9. Fomentar políticas públicas intersetoriais que garantam a todos os alunos da EJA a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, como também acesso às ferramentas de informática e à utilização de *internet* para realização de atividades intra e extraclasse;

10. Garantir a aquisição de acervo de literatura e livros didáticos específicos para compor as bibliotecas das instituições e organizações que atuam com educação de jovens e adultos, bem como, livros técnicos para subsidiar as ações de formação e autoformação dos professores da EJA;

11. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12. Garantir e priorizar no processo de lotação de professores com habilitação adequada e capacitação na modalidade EJA, organizando a carga horária do docente em uma única escola e na mesma modalidade;
13. Estabelecer canal de informação entre as Secretarias de Educação com a implantação de um sistema de rede integrada para subsidiar o trabalho de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas que ofertam esta modalidade de ensino;
14. Articular as políticas educacionais com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem, adulto e idoso trabalhador o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas que possibilitem a permanência na escola;
15. Realizar, a cada dois anos, avaliação para aferir os índices de aprendizagem e domínio das competências e habilidades básicas de leitura e escrita dos jovens e adultos com 15 (quinze) anos ou mais inseridos em programas de alfabetização;
16. Estabelecer políticas públicas que facilitem parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade e redes de ensino, para o desenvolvimento de projetos que visem à erradicação do analfabetismo no Estado;
17. Garantir, em parceria com a sociedade civil, condições satisfatórias à mulher para cursar a EJA, bem como, possibilitar espaços apropriados como ludotecas ou creches, em que fiquem seus filhos, com profissionais habilitados e em segurança durante os horários de estudos;
18. Assegurar oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, como também uma prática pedagógica, administrativa e democrática voltada para a formação humana;
19. Assegurar, a partir da aprovação deste plano, recursos em parceria com o Estado e Município para as ações de planejamento, execução e acompanhamento da avaliação da educação de jovens e adultos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

20. Incentivar a promoção de programas, cursos dirigidos aos jovens, adultos e idosos, por meio de ações articuladas de maneira intersetorial, interinstitucional, intergovernamental, visando a melhoria da aprendizagem escolar;
21. Assegurar política de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena, floresta, das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aula mais distantes;
22. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
23. Criar um centro integrado para atender os alunos da EJA, principalmente os idosos, pessoas com deficiências (público alvo da educação especial), pessoas privadas de liberdade e socioeducativas, visando proporcionar sua inserção na sociedade, seu exercício na cidadania e sua qualidade de vida;
24. Garantir a oferta de exames de certificação de conclusão dos ensinos fundamental e médio, com participação gratuita;
25. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
26. Garantir políticas públicas para os jovens, adultos e idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade nas escolas;
27. Garantir programas de reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

28. Garantir a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, e da biodiversidade amazônica, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

29. Garantir programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeiras e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

30. Promover a realização de eventos com a participação de professores e alunos da EJA, visando à socialização de experiências inovadoras, a divulgação de trabalhos didáticos e científicos como uma forma de valorizar as produções do público da EJA, elevar a sua autoestima e motivar os alunos;

31. Garantir capacitação e formação continuada de todos os profissionais de educação que atuam na EJA.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

8. Educação no campo

A educação no campo é uma realidade em nosso município, pois reconhecemos o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para garantir as comunidades rurais a preservação da sua diversidade, e também respeitando a constituição de sua identidade de população rural e de sua inserção cidadã na definição dos rumos da sociedade brasileira, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 -LDB, na Lei nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e na Lei nº. 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, e no Parecer CNE/CEB 36/2001, que constituem um conjunto de princípios e de procedimentos que visam adequar o projeto institucional das escolas do campo.

A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país, considerando a magnitude da importância da educação escolar para o exercício da cidadania plena e para o desenvolvimento de um país cujo paradigma tenha como referências a justiça social, a solidariedade e o diálogo entre todos, independente de sua inserção em áreas urbanas ou rurais, deverá garantir a universalização do acesso da população do campo direcionados para o mundo do trabalho, bem como para o desenvolvimento social, economicamente justo e ecologicamente sustentável.

Considerando que é de responsabilidade dos respectivos sistemas de ensino, através de seus órgãos normativos, regulamentar as estratégias específicas de atendimento escolar do campo e a flexibilização da organização do calendário escolar, salvaguardando, nos diversos espaços pedagógicos e tempos de aprendizagem, os princípios da política de igualdade, articulação entre a proposta pedagógica da instituição e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a respectiva etapa da Educação Básica. O financiamento da educação nas escolas do campo, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, no artigo 212 e no artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - Lei



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9.424, de 1996, será assegurado mediante cumprimento da legislação a respeito do financiamento da educação escolar no Brasil.

Atualmente no município de Caracarái contamos com apenas 16(dezesseis) escola na zona rural, não indígena, que atende a alunos de Educação infantil a nono ano do ensino fundamental.

Diretrizes

Corresponde à missão da SEMED “assegurar uma educação de qualidade, garantindo o acesso, a apropriação do conhecimento e a formação da cidadania”. Incluídos nesta proposta, os técnicos atendem professores, proporcionando uma educação proficiente para alunos, resgatando valores, cultura e dignidade.

Contemplar a missão e atingir os objetivos fundamentais da educação básica do campo requer compromisso e seriedade na execução das ações. A Divisão de Educação Básica do Campo surge com a readequação das escolas-polo e extensões, ação que confere autonomia aos gestores, a partir da descentralização. Os gestores, equipe técnica e professores passam a participar de reuniões promovidas pela Secretaria e são assistidos com maior presteza pela Divisão; são encaminhados às escolas materiais didáticos diversos, desde a aquisição de revistas com temas pertinentes ao campo a livros paradidáticos e técnicos, bem como sugestões de atividades e projetos.

Este é um século reconhecido pelos termos adaptação e parceria. Partindo desse princípio a Divisão intera-se do processo de análise e reconstrução das Diretrizes Curriculares da Educação Básica, refletindo sobre a necessidade das escolas do campo ser contempladas com currículo próprio.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estratégia

1. Assegurar, durante a vigência deste Plano, a permanência e melhoria de qualidade do transporte escolar e de profissionais que trabalham na zona rural.
2. Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos.
3. Possibilitar condições de recreação e prática de Educação Física, oferecendo espaço adequado e com segurança nas escolas da zona rural.
4. Garantir durante a vigência do plano ampliação e conservação das escolas rurais conforme demanda.
5. Assegurar, durante a vigência deste Plano, um programa de capacitação continuada aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, através de cursos, seminários, oficinas, grupos de estudo e palestras que atuam na área rural oferecendo também oficinas diferenciadas conforme necessidade local.
6. Promover, durante a vigência deste Plano, a participação da comunidade na gestão das escolas da rede municipal de ensino, instituindo, em um ano, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado.
7. Promover, durante a vigência deste Plano, a participação dos membros da APMs e dos conselhos escolares da rede municipal de ensino em cursos de capacitação, seminários e palestras com temas que tratem sobre o papel da comunidade na gestão democrática, cidadania e outros temas de interesse específico dos colegiados.
8. Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na elaboração da Proposta Pedagógica e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o ensino fundamental.
9. Desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, projetos de literatura nas escolas da rede municipal de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para este trabalho.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10. Assegurar, durante a vigência deste Plano, o pleno funcionamento de Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, na zona rural, com professores capacitados para atender as especificidades da educação no campo.
11. Criar gradativamente, a partir da aprovação deste Plano, o atendimento da educação em tempo integral, nas escolas da zona rural, como contra turno social, visando a complementação da educação do ensino fundamental.
12. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a ampliação e adequação do espaço físico das bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino.
13. Garantir, a partir da aprovação deste Plano, a continuidade readequação da estrutura física interna e externa das escolas, na rede municipal de ensino, visando, principalmente, a superação das barreiras arquitetônicas, permitindo acessibilidade aos alunos com necessidades educacionais especiais.
14. Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, a continuidade do ingresso, por meio de concurso público, de professores de educação física, com formação específica na área, para atuar nas escolas da rede municipal de ensino.
15. Criar, durante a vigência deste Plano, a oferta de aulas de xadrez, musicas, libras e jogos para os alunos do ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, com professores capacitados para a prática pedagógica.
16. Assegurar, durante a vigência deste Plano, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da merenda escolar, de qualidade, aos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo o acompanhamento de um profissional da área de nutrição e de um lanche antes do início das aulas para os alunos do campo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

9. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão no segmento público.

A educação profissional é uma modalidade de ensino que se destina ao aluno matriculado no ensino fundamental, médio ou superior, ou ainda egresso deles, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto, definido no art.39 da LDB, nº 9394/96. Por sua vez, o art. 40 da mesma Lei dispõe que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino médio regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, realizada por instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

O município de Caracaraí conta com um Campus do Instituto Federal de Roraima (IFRR), localizado na vila de Novo Paraíso, que oferta cursos profissionalizantes integrado ao ensino médio, através da esfera federal.

A tabela abaixo, demonstra os alunos matriculados nos últimos anos no Instituto Federal de Roraima (IFRR) na educação profissional em Nível Técnico e os cursos ofertados:

Tabela (19): Número de matrículas e cursos ofertados pelo (IFRR) no município de Caracaraí.

CURSO	2012	2013	2014	2015
Técnico em agropecuária ao Ens.Médio	112	159	136	-
Técnico em agricultura integrado ao Ens.medio	-	-	-	-
Técnico subsequente	-	63	-	54



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

em agropecuaria				
Técnico subsequente em agricultura	59	-	-	-
Técnico em agroindústria integrado ao ensino medio	-	-	-	137
Total	171	222	136	191

Fonte: IFRR/ Campus de Novo Paraiso.

Podemos observar que este atendimento ainda é pouco pois muitos jovens concluem o ensino médio e não tem oportunidade de continuar seus estudos para se aperfeiçoar e poder entrar no mercado de trabalho que exige cada vez mais profissionais capacitados

A unidade do SENAC no município de Caracaraí conta com um espaço amplo onde já atendeu em 2014, 1.100 pessoas ofertando cursos em diversas áreas como informática, cabeleireiro, espanhol e inglês. O trabalho vai continuar em 2015 tendo até o mês de fevereiro 300 pessoas inscritas para cursos profissionalizantes em nível médio. Esses cursos não são integrados ao Ensino Médio, mas é a oportunidade que os jovens têm de se profissionalizar tecnicamente em diversas áreas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Estratégias

1. Expandir as matrículas da educação profissional, na modalidade técnica integrada ao ensino médio, preferencialmente, no segmento público, em parceria com o Governo Federal e Estadual e também com o SENAC garantindo acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos, inclusive, aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
2. Estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipais e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional em todos os níveis e modalidades, inclusive, ampliação das oportunidades ao sistema prisional;
3. Garantir nas instituições que oferece educação profissional, oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população excluída do mundo do trabalho, sempre associados à educação básica, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhe condições de acesso, permanência e sucesso escolar;
4. Garantir nas instituições que oferece educação profissional, oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população excluída do mundo do trabalho, sempre associados à educação básica, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhe condições de acesso, permanência e sucesso escolar;
5. Garantir, às instituições que oferecem educação profissional integrado ao nível médio infraestrutura, recursos financeiros e humanos qualificados e a construção de ambientes pedagógicos próprios a cada curso visando acesso, permanência e sucesso escolar;
6. Assegurar a oferta do estágio supervisionado aos alunos da educação profissional técnica, garantindo a relação teoria - prática nas diferentes áreas de conhecimento, como também preparação para o mundo do trabalho, sendo o acompanhamento responsabilidade das instituições promotoras da formação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

7. Efetivar parceria com entes federados, visando assegurar projetos e programas de educação profissional técnica, que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental e médio obter formação equivalente;
8. Ampliar e expandir oferta de educação profissional técnica nas instituições públicas e privadas de formação técnica de nível médio, de forma a atender aos jovens, adultos e idosos, principalmente, os das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo, como também os privados de liberdade, reduzindo assim, as desigualdades étnico-raciais e regionais levando em consideração suas especificidades, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;
9. Garantir oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento de suas habilidades;
10. Criar sistema integrado de informações, articulado às instituições especializadas públicas e privadas que atendem à educação profissional técnica, visando o conhecimento da oferta, permanência e sucesso escolar do aluno para organização de banco de dados sobre a inserção do egresso no mundo do trabalho, junto às entidades empresariais e trabalhistas;
11. Estabelecer a permanente revisão e adequação dos projetos dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observando as tendências no mundo do trabalho, reorganizando os projetos em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas, apoiando-se em análise de desenvolvimento do mercado e perspectivas as novas profissões;
12. Transformar gradativamente as instituições que oferecem educação profissional técnica em unidades públicas de educação profissional e garantir que, pelo menos, um centro sirva de referência para toda a rede de educação profissional, principalmente em matéria de desenvolvimento de práticas metodológicas inovadoras;

4



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13. Assegurar educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola das diferentes localidades, assegurando padrão de qualidade;
14. Garantir em regime de colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos para agricultores voltados para melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável regional;
15. Garantir através de parcerias entre Estado e Município a melhoria da infraestrutura das escolas da educação profissional, dotando-as de equipamentos e recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas, espaços físicos adequados para atendimento às pessoas com deficiência;
16. Proporcionar oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo e inovação tecnológica a jovens e adultos, nos diferentes níveis profissionais necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos diversos setores da economia local;
17. Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;
18. Implementar cursos de educação profissional integrado à modalidade EJA, contemplando oferta nas unidades prisionais e instituições que atendam adolescentes e jovens infratores;
19. Ampliar as possibilidades e atividades pedagógicas nos cursos de educação profissional, visando favorecer o atendimento às pessoas com deficiências e sua inserção no mercado de trabalho;
20. Realizar fóruns anuais de estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões, criação de conselhos escolares e debates para identificar demanda por área da educação profissional, tendo em vista o seu atendimento e as devidas adaptações curriculares exigidas pelo núcleo de trabalho nos níveis técnico e tecnológico;

✍



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

21. Expandir nos próximos cinco anos, a partir da vigência deste plano, a oferta da educação profissional nas escolas de ensino médio da capital e dos municípios em atendimento à demanda loco - regional vinculada à política de geração de emprego e renda;
22. Criar no Conselho Estadual de Educação, a Câmara de Educação Profissional, garantindo o acompanhamento dos cursos e mecanismos de avaliação;
23. Criar a partir da vigência deste plano, no prazo máximo de 3 (três) anos, um sistema integrado de informação entre as escolas, centros de educação profissional, órgãos governamentais e instituições privadas que orientem a política e a avaliação da educação profissional, com atualização anual;
24. Ampliar e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares, com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender as necessidades dos docentes e discentes em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino profissional integrado;
25. Criar espaços sociais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras;
26. Ofertar, a cada cinco anos, a partir da vigência desse plano, vagas em cursos de educação profissional de nível técnico para a população que precisa se readaptar às novas exigências e perspectivas do mercado de trabalho;
27. Garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio integrada na modalidade de jovens e adultos;
28. Incentivar o desenvolvimento de programas de educação profissional na modalidade semipresencial, de forma a viabilizar e democratizar o acesso à educação;
29. Fomentar a participação de docentes das redes pública estadual e municipais que atuam na educação profissional, na produção de material didático e paradidático;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

30. Incentivar as escolas e os centros de educação profissional, que desenvolvam eventos científicos, com o intuito de dar suporte aos arranjos produtivos locais e apresentar soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
31. Assegurar a participação de professores da educação profissional em cursos de capacitação que ampliem as oportunidades de alunos/pessoas deficientes, alunos inseridos no sistema prisional e adolescentes/ jovens infratores, no mercado de trabalho e o mundo da produção;
32. Assegurar uma prática pedagógica democrática voltada para formação humana com oportunidades apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do aluno trabalhador;
33. Assegurar que os recursos dos fundos para financiamento da educação profissional de nível técnico, desenvolvidas por instituições governamentais e não governamentais, de organizações nacionais e internacionais, subsidiem projetos e programas de interesse social e comunitário, priorizando as áreas de Meio Ambiente, Recursos Pesqueiros, Agricultura, Pecuária, Agropecuária, Saúde e Ecoturismo;
34. Garantir no processo formativo dos cursos de educação profissional a inclusão de conteúdos e procedimentos didático-pedagógicos, mediados através do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);
35. Implantar sistema informatizado de acompanhamento de egressos dos cursos de educação profissional, nas escolas e centro de educação profissional;
36. Implantar programa de levantamento e avaliação do aproveitamento e continuidade dos estudos dos alunos matriculados na modalidade educação profissional de nível técnico;
37. Garantir a participação dos profissionais que atuam na educação profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento, bem como, oportunizar grupos de estudos dentro da carga horária contratual nas escolas, contemplando todos os trabalhadores da escola, de maneira a garantir formação continuada;

8



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

38. Garantir, em regime de colaboração, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental;
39. Ampliar e implementar o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC às realidades locais, considerando as demandas/oferta, incluindo instituições de ensino profissional;
40. Assegurar bolsa de formação, semelhante ao PRONATEC para estudantes do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional – EMIEP.

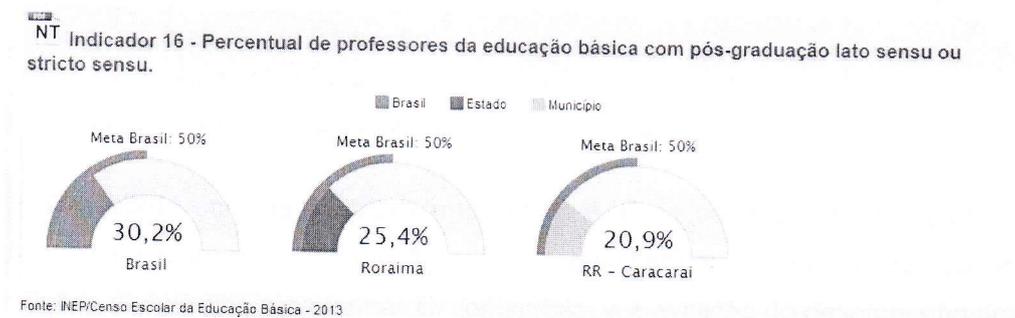


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10. PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

Meta 15. Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: elevar até o final de vigência deste PME o percentual de docentes titulados em cursos de pós-graduação em *lato sensu* ou *stricto sensu*, de 20,09% para 50%.



Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

De acordo com o PNE e diretrizes apresentadas neste PME, com referência a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objetos de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- Um sistema de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- Jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, preferencialmente, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares aos trabalhos em sala de aula;
- Salário digno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- Compromisso social e político com o magistério.

De acordo com as diretrizes mencionadas, é necessário que se faça uma previsão na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada, e a avaliação do desempenho dos professores.

O atendimento às metas propostas para o decênio 2014/2024, quanto à política de formação e valorização dos profissionais da educação, traz, para o cenário local, a necessidade de efetivação de planejamento conjunto entre o Estado e municípios, diálogo com as Instituições Formadoras para contemplar não somente o aspecto quantitativo, mas pactuar processos formativos que atendam às necessidades e particularidades das redes de ensino.

O Sistema Educacional do Município funciona com 252 professores da rede municipal (47 deles são seletivados, portanto do quadro temporário); desses 161 possuem nível superior e 137 tem magistério onde 107 estão concluindo alguma graduação. Na rede estadual, o município de Caracarái conta com 231 professores. Os demais funcionários somam um total de 665 profissionais que atuam dentro da área educacional.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Para que o município contemple uma política de formação inicial e continuada em educação, alguns fatores devem ser considerados como a localização das escolas, principalmente na área ribeirinha e zona rural onde o acesso é mais escasso, deslocamento do docente, substituição na escola, como também, a permanência em cursos regulares com acentuada carga horária, em virtude de onde os processos formativos serem ofertados, ocorrer sempre na sede do município.

Vale ressaltar que o município de Caracaraí desde o ano de 2013 conta o plano de cargos e salários para todos os funcionários da Educação através da lei municipal nº554/13 e nº 555/13, garantindo assim seus direitos e deveres.

Estratégias

1. Mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o perfil dos profissionais da educação em exercício na educação básica e suas modalidades do sistema público de ensino principalmente os funcionários do campo e áreas ribeirinhas para definir, em regime de colaboração, cooperação técnica e parceria com os municípios e Instituições de Ensino Superior públicas a melhor forma de capacitar estes profissionais.
2. Garantir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, que todos os funcionários da educação básica possuam formação específica ou técnica em sua área de atuação.
3. Assegurar formação contínua e permanente aos profissionais da educação básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção de todos nos processos formativos permanentes definidos a partir de diagnóstico das necessidades identificadas;
4. garantir que no prazo de cinco anos de vigência do PME, 100% dos professores da educação básica (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena em instituições qualificadas.
5. Garantir aos professores da educação básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência a área de atuação e especificidades e suas modalidades da educação especial, EJA, bem como, a atenção às necessidades do campo e áreas ribeirinhas;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

6. Implementar nos currículos dos cursos de licenciaturas, processos pedagógicos inovadores que incorporem as tecnologias de informação e comunicação, em articulação a base nacional comum correspondente à educação básica, articulando a formação geral, formação na área do saber e didáticas específicas;
7. Garantir as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da educação básica em correspondência às perspectivas, às recomendações legais e diretrizes curriculares nacionais;
8. Fomentar programa de valorização do magistério da educação básica através da oferta de bolsas de estudo para professores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, obrigatoriamente, matriculados em cursos com correspondência à área de atuação do professor e de interesse do Estado e Municípios;
9. Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional em nível de pós-graduação *stricto sensu*, sem prejuízo financeiro e do tempo de serviço;
10. Definir, em parceria com os Municípios e instituições de ensino superior, a oferta de pós-graduação em nível de especialização demandada pelas redes de ensino em atendimento às necessidades dos professores da educação básica pública;
11. Instituir, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da aprovação deste plano, avaliações diagnósticas de desempenho dos docentes, baseadas nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e no perfil profissional "ideal" para os docentes, objetivando subsidiar a Política de Formação Permanente e Continuada;
12. Assegurar políticas de formação continuada para todos os professores da educação básica e suas modalidades, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
13. Instituir e implementar um programa de aquisição de livros técnicos, paradidáticos, de literatura e obras de referência, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizados para uso dos professores da rede pública;

✗



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

14. Promover cursos de capacitação continuada para todos os profissionais não docentes, por meio de programas específicos originários a partir de diagnóstico de identificação das necessidades formativas para melhor desempenho no trabalho;
15. Assegurar nos planos plurianuais e nas diretrizes orçamentárias do Estado e Municípios verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada;
16. Promover fóruns estaduais e municipais para profissionais em educação com a finalidade de discutir a responsabilidade desses profissionais na qualidade da educação;
17. criar, em parceria com instituições financeiras, programas de financiamentos para a aquisição de computadores para professores e software educacionais.
18. Promover cursos de capacitação para todos os profissionais, por meio de programas específicos originários a partir de diagnóstico de identificação das necessidades formativas para melhor desempenho no trabalho;
19. Assegurar formação contínua e permanente aos profissionais da educação básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção de todos nos processos formativos permanentes definidos a partir de diagnóstico das necessidades identificadas;
20. Promover a participação dos profissionais da educação em cursos de capacitação para professores visando garantir um melhor desempenho profissional dentro das unidades escolares.
21. Garantir acesso e permanência aos funcionários da educação que trabalham no campo e áreas circunvizinhas com transporte adequado e infraestrutura para se trabalhar.
22. Garantir a quantidade de profissionais de acordo com a demanda de cada escola para que o trabalho seja executado de forma satisfatória
23. Garantir condições de trabalho e material em quantidade suficiente para suprir as necessidades das escolas.
24. Criar em parceria com as demais secretarias atividades de lazer e recreação para todos os profissionais da educação visando a interação entre todos os funcionários.
25. Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional.

JK



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

11.ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

A avaliação deve ser entendida não apenas como um resultado final obtido de forma quantitativa mais sim como um ato que oportuniza a todos os envolvidos no processo educacional momentos de reflexão sobre as práticas instituídas, possibilitando, a partir dos resultados avaliativos, que decisões sejam tomadas.

Dentro do contexto do PME, reafirma-se a necessidade da avaliação das políticas públicas educacionais, efetivando ações contínuas de revisão e aprimoramento das práticas e entendendo o respectivo processo sob o prisma de avaliação de caráter público que exige participação, envolvimento e transparência em todas as etapas e fases do processo.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, quando estabeleceu a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios da administração pública, instituiu a participação do usuário na administração pública direta e indireta, tornando um direito às reclamações sobre a prestação de serviços e o acesso a informações de atos do governo. No capítulo VII, específico sobre a administração pública, abriu-se formalmente a participação da sociedade nas políticas sociais e na avaliação de desempenho.

Dessa forma, o processo avaliativo, configurando o sentido de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, deve referenciar-se no âmbito de cada sistema de ensino como um direcionamento para cumprir as metas propostas nos respectivos Planos em função do caráter de retroalimentar, de possibilitar a elaboração de diagnóstico da realidade sócio educacional e, a partir da análise dos resultados, reorientar as tomadas de decisões. Assim, o processo de acompanhamento e avaliação dos Planos constituem-se em políticas públicas e não políticas governamentais.

O acompanhamento, monitoramento e a avaliação do Plano no conjunto de suas metas e estratégias têm caráter político, financeiro e pedagógico, para fins de compreensão e construção da totalidade integrada aos resultados esperados, pois deve ultrapassar toda e qualquer dimensão fragmentaria de ações isoladas ou pontuais. Nesse sentido, a cada 02 (dois) anos deve acontecer



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a ré avaliação do Plano para realinhamento de ações e medidas exequíveis em tempo hábil, frente às exigências dos novos contextos indicados a partir do processo avaliativo constante.

Nesse processo, caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, órgão executor e coordenador das ações constantes no Plano Municipal de Educação, assegurar a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano que deverá tomar como referência os indicadores de qualidade.

Estratégias

1. Instituir, a partir da aprovação deste Plano, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano, composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da UNDIME, Ministério Público Municipal, Câmara Municipal, Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional, com vista à elaboração de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e Avaliação a serem aplicados a cada dois anos, resultando relatório a ser socializado com os pares;
2. Criar e implantar, até o quarto ano de vigência deste PME, um sistema próprio de avaliação institucional do Sistema, organizado pelas respectivas secretarias de Educação;
3. Garantir a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano, apoio técnico, de logística e financeiro para a realização das ações inerentes ao processo de avaliação, socialização e divulgação dos resultados das metas no PME;
4. Apoiar as escolas de Educação Infantil no aprimoramento do processo de auto avaliação referenciada nos Indicadores e Qualidade da Educação Infantil (Indique –EI, BRASIL 2009), sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME;
5. Apoiar as escolas no aprimoramento do processo de auto avaliação referenciada nas 07 (sete) dimensões estabelecidas como Indicadores da Qualidade da Educação, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento do PME;



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

6. Garantir recursos para elaboração e produção do compêndio de leis que compõem o sistema estadual de ensino;
7. Assegurar recursos para produção de relatório com informações acerca do desenvolvimento deste Plano, resultados parciais, propostas de intervenção e aplicação de recursos para acompanhamento, monitoramento e avaliação, por parte da sociedade e órgãos de controle;
8. Garantir assessoria permanente às equipes técnicas das Secretarias e das escolas para fins de subsidiar na interpretação e compreensão das análises dos resultados avaliativos dos respectivos sistemas, visando a elaboração de propostas de ajustes em tempo hábil;
9. Criar o Conselho Municipal de Educação para auxiliar no acompanhamento e monitoramento do Plano, assegurando recursos financeiros para a execução de suas atividades fins.

Caracarái-RR em 28 de setembro de 2015.


ENILDO DANTAS DIAS NOVO JÚNIOR
Prefeito Municipal